

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e uniformes a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços do DER-RO no Estado de Rondônia, conforme detalhamento e especificações constantes no item 2 do Termo de Referência - Anexo I. VALOR ESTIMADO: **2.646.302,40 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos)**. DATA DE ABERTURA: **20 de julho de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 06 de julho de 2022.

JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0030118797

Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação - BETA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga as Portarias nº 125/2021 e nº 33/2022.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Licitação - BETA**, desta Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Pregoeira:

a) Graziela Genoveva Ketes, matrícula nº 300118300.

II - Equipe de Apoio:

a) Aline Lopes Espíndola, matrícula nº 300131588;

b) Adriana Aguiar de Souza, matrícula nº 300166897;

c) Rodrigo Zschornak Gomes, matrícula nº 300178750.

Parágrafo único. Fica designado à função de Pregoeira Substituta a servidora indicada na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021 (id 0021305044), publicada no DOE nº 206, p. 40, de 15 de outubro de 2021, e a Portaria nº 33 de 15 de março de 2022 (id 27328000), publicada no DOE nº 48, p. 152, de 16 de março de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva - SUPEL/RO

Protocolo 0030226988

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/ 2022/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 807/ 2021				
Data da Publicação no DOE:	06/07/2022	Data da Publicação da Homologação:	30/06/2021	Processo nº	0036.352237/ 2021-07
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12669>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/07/2022, às 13:41

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/2022/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas nas **Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06/07/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **413/2022/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013, nº 24.082/2019, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021, e nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030.068876/2022-10

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de solução hiperconvergente de datacenter, com 60 (sessenta) meses de garantia e assistência técnica, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência a pedido da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 041.231.277.2121.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

FONTE DE RECURSOS: 104

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 22.228.580,50 (Vinte e dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

DATA DE ABERTURA: **23 de agosto de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2022.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat.300118300



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 413/2022/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9268

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 413/2022/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas nas **Portarias: nº 125 de 13/10/2021, publicada em 15/10/2021 e nº 33 de 15/03/2022, publicada em 16/03/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **413/2022/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013, nº 24.082/2019, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021, e nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 23 de agosto de 2022.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0030.068876/2022-10**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de solução hiperconvergente de datacenter, com 60 (sessenta) meses de garantia e assistência técnica, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência a pedido da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Elementos técnicos para definir as quantidades: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Do Prazo e Do Local de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do Recebimento, Da forma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Das Condições de Recebimento Dos Materiais: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Da Alteração, Do Reajuste, Da inexecução e Da rescisão do Contrato: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da Garantia e Validade do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

2.8. Da Justificativa para Garantia de 60 (sessenta) meses: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: beta.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3212-9242.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: beta.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio: Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Decorridos **90 (noventa)** dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme **Decreto Estadual nº 26.182/2021** e as exigências do Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.7. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.7.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.7.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após a fase de lances.**

8.7.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

8.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.9. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.7.** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO,** motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ.**

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*
- b) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **OBSERVAR NO DESPACHO DE ESCOLHA DA MODALIDADE LICITÁTOIRA O MODO DE DISPUTA**

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9.17. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.17.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.17.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.18.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.21. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.22. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, deprender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Considerando que não foi realizada cotação de preços e ainda o que dispõe a ***Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL***, alterada pela ***Orientação Técnica nº 002/2017***:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

13.8.2. Considerando os valores da aquisição, **PARA O (s) LOTE (ns): 01** às empresas deverão **apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.**

13.8.3 Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 4, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

13.8.3.1 **Entende-se por pertinente e compatível em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação.

13.8.3.2 **Entende-se por pertinente e compatível em quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação, no mínimo 30% do quantitativo da parcela de maior relevância.

13.8.4 Considera-se a parcela de maior relevância o Item: 1, 2, 3, 4 e 5.

13.8.5 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

13.8.6 Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODO O LOTE/ITEM, OS QUAL A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeira realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

17 – CRITÉRIO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, Art. 23-A do Decreto Estadual nº. 18.871/2014, e Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

Art. 23-B. *Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)*

§ 1º. *A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)*

I - *do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)*

II - *pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)*

§ 2º. *Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)*

§ 3º. *Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)*

§ 4º. *A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)*

§ 5º. *Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço*

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (*Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021*);

18 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

18.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. Conforme estabelecido **no item 9 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme estabelecido **no item 15 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20.2. Além do estabelecido acima, observância também na **Instrução Normativa n° 1/2021/SUPEL/ASSEJUR**, *que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei n°.10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n°3.830, de 27 de junho de 2016.*

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA DETENTORA DO REGISTRO

21.1. Conforme estabelecido **no item 13, seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DOS DEVERES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

22.1. Conforme estabelecido **no item 14 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN**, Unidade Gestora **SEFIN-RO**, Fonte **104**, Programa/Projeto Atividade **041.231.277.2121.0000**, Elemento de Despesa **44.90.52**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

24 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

25 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

25.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme Art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 18.340/13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registros de Preços poderão ocorrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.**

25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

25.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

25.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

25.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

25.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

25.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9268**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

25.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

26 – ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência/Especificações técnicas/Minuta de Contrato

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta da Adesão à ata

Porto Velho-RO, **08 de agosto de 2022.**

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat.300118300



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/2022/SUPEL/RO

ANEXO I - DO EDITAL

Termo de Referência/Especificações técnicas/Minuta de Contrato

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.:
76.820-408 - Porto Velho – RO.
Rodrigo/Aline

GRAZIELA G. KETES
Pregoeira da Equipe
BETA/SUPEL-RO Mat. 300118300



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.
1.2. Departamento: Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de solução hiperconvergente de datacenter, com 60 (sessenta) meses de garantia e assistência técnica, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia (SEFIN), pautada na economicidade, na eficiência e na eficácia da gestão pública, através da sua Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, tem como prática contínua o monitoramento, a análise e o aperfeiçoamento da infraestrutura de processamento e armazenamento dos sistemas sensíveis e críticos em execução.

3.2. Nosso foco, dentro do diapasão da acessibilidade através da digitalização, é garantir a excelência na prestação dos nossos serviços à população.

3.3. A Secretaria está constantemente avaliando os melhores cenários tecnológicos para identificar quais delas trazem oportunidades de melhorar o desempenho na execução e nossas atividades finalísticas, que envolvem aspectos globais da política tributária estadual como a fiscalização, a regulamentação e o controle.

3.4. Citamos aqui serviços essenciais já disponibilizados a população Rondoniense através de nossas aplicações digitais, através do fomento da transparência e da acessibilidade, como a consulta e o pagamento dos Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais, a disponibilidade de consulta das Notas Fiscais Eletrônicas do produtor rural e dos microempreendedores individuais e, inclusive, o parcelamento de tributos como o IPVA.

3.5. Outro programa importante a destacarmos é o FISCONFORME, que tem como base a construção de um ambiente tributário justo, pautado no equilíbrio financeiro das empresas e voltado ao auxílio no crescimento da economia estadual.

3.6. A plataforma, do FISCONFORME, será distribuída publicamente na internet constando com informações relevantes para o contribuinte, evitando a aplicação de multas e demais penalidades em virtude de desconformidades. Não obstante, o próprio sistema será capaz de auxiliar as empresas a apresentarem suas contestações diante de imprecisões ou eventos adversos, reduzindo assim a carga laboral dos servidores públicos e a necessidade de deslocamento físico pelos interessados.

3.7. Ademais aos principais serviços estratégicos, destacamos também os sistemas de apoio administrativo e operacional das atividades internas realizadas por servidores do órgão e seus prestadores de serviços terceirizados.

3.8. Todos os serviços mencionados anteriormente são alavancados por um conjunto de ativos de infraestrutura que detém de recursos inerentes a disponibilidade da informação e com alto desempenho de execução. Portanto, essa contratação visa em sua conjuntura macro garantir a estabilidade longínqua da operação estratégica da SEFIN-RO, em função de seu crescimento orgânico.

3.9. O cenário de expansão computacional almeja a manutenção da disponibilidade dos sistemas, das operações administrativas internas e externas e a garantia de estabilidade do bom funcionamento dos serviços públicos que são operados por esta Secretaria.

3.10. Essa expansão visa, não somente, suportar o crescimento de demanda identificado no período corrente, mas também prolongar o investimento já feito anteriormente em virtude das demandas futuras originadas de projetos estratégicos da Secretaria.

4. ELEMENTOS TÉCNICOS PARA DEFINIR AS QUANTIDADES

4.1. As quantidades estimadas foram definidas de acordo com a demanda explicitada em nosso Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ID 0024447152).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE IMEDIATA	QUANTIDADE REGISTRO DE PREÇO
1	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE TIPO I	6	8
2	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE TIPO II	2	4
3	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE TIPO III	0	3
4	SOFTWARE DE HIPERCONVERGÊNCIA	8	15
5	SOFTWARE DE COMPARTILHAMENTO DE GPUS	2	4
6	FABRIC DE DATACENTER	0	2
7	TRANSCEIVER TIPO I	16	18
8	TRANSCEIVER TIPO II	0	18
9	TRANSCEIVER TIPO III	0	15
10	TRANSCEIVER TIPO IV	0	4
11	TRANSCEIVER TIPO V	0	4

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Do prazo:

5.2. O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

5.2.1. O prazo de 120 (cento e vinte) dias, visa garantir a isonomia entre os fornecedores em virtude das dificuldades das cadeias de suprimento globais vivenciadas pela Pandemia de Covid-19.

5.3. Do Local de entrega:

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, nas dependências da SEPAT - GPM – Gerência de Patrimônio Mobiliário, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4138 – Setor industrial - CEP: 76.801-038, no Município de Porto Velho-RO.

5.3.2. Porém, a instalação ocorrerá no DataCenter da Secretaria de Finanças, localizada no Centro Político Administrativo - CPA, localizada na Av. Farquar, 2986 - 6º andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470, e deverá ser coordenado pela equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC, da SEFIN-RO.

5.3.3. A CONTRATADA deverá comunicar, previamente, a CONTRATANTE com o propósito de agendar todos os aspectos correlatos a entrega e as execuções dos serviços.

6. DO RECEBIMENTO, DA FORMA DE ENTREGA

6.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

6.2. Forma de recebimento: Recebimento parcial de acordo com as quantidades a serem empenhadas após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado da seguinte forma:

6.2.1. O Recebimento Provisório

6.2.1.1. Art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93, pelo fiscal técnico do Contrato ou outro servidor devidamente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA; e

6.2.2. O Recebimento Definitivo

6.2.2.1. Art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93, que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

6.2.2.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.2.3. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

6.2.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual;

6.4. Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, que terá, juntamente com o Requirante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

6.5. Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese;

6.6. Aceitos os materiais/bens, será atestada a Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

6.7. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir;

6.8. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei; e

6.9. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. As soluções a serem entregues pela contratada deverão obedecer rigorosamente às especificações do Termo de Referência, sob pena de não serem aceitas pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas no Termo;

7.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora. Quanto a problemas de qualidade dos Softwares, a licitante notificada pela Administração Pública, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído; e

7.3. Além da entrega da mercadoria em suas embalagens originais, no local designado pela Administração, deverá a licitante vencedora, fazer a instalação, configuração inicial, integração, dar treinamento e suporte técnico dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência, no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão na Fonte de recursos: 104, Programa: 041.231.277.2121.0000 e Elemento de despesa: 4490.52.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;

9.2. A Administração procederá o recebimento e conferência dos produtos, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo definido neste instrumento, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº8.666/93;

9.3. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:

- 9.3.1. O equipamento será recebido e conferido pela comissão de recebimento em até 15 (quinze) dias úteis;
- 9.3.2. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuada pela Gerência Administrativa e Financeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso;
- 9.3.3. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento dos autos, devolvendo-os para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;
- 9.3.4. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;
- 9.3.5. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo a ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação dele;
- 9.5. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
- 9.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 9.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
- 9.8. Na hipótese de as notas fiscais apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;
- 9.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 9.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 9.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;
- 9.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;
- 9.14. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;
- 9.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;
- 9.16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 9.17. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93;
- 9.18. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;
- 9.19. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento; e
- 9.20. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Receita Estadual, Municipal e Federal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.
- 9.21. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ: 23.929.840/0001-39, Endereço: Av. Farquar, 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar, Bairro: Pedrinhas - Porto Velho/RO.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência ou futuro contrato.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 11.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

- 11.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**12.1. Relativos a Habilitação Jurídica**

- 12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- 12.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- 12.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 12.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2. Relativos a Qualificação Técnica

- 12.2.1. Considerando que não foi realizada cotação de preços e ainda o que dispõe a **Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL**, alterada pela **Orientação Técnica nº 002/2017**:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

- 12.2.2. Considerando os valores da aquisição, **PARA O (s) LOTE (ns): 01** às empresas deverão **apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades**.

- 12.2.3. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 4, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

- a) **Entende-se por pertinente e compatível em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação.
- b) **Entende-se por pertinente e compatível em quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação, no mínimo 30% do quantitativo da parcela de maior relevância.

- 12.2.4. Considera-se a parcela de maior relevância o Item: 1, 2, 3, 4 e 5.

- 12.2.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

- 12.2.6. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

12.2.7. Outros documentos necessários:

- 12.2.8. Declaração formal que na assinatura do contrato a contratada deverá possuir pelo menos 02 (dois) profissionais técnicos certificados nas soluções ofertadas. A necessidade de técnicos certificados para a solução dá-se devido à complexidade da solução e devido a sua implementação estar diretamente ligada ao ambiente da CONTRATANTE, já que todo ambiente está em produção e os riscos na implementação e instalação, devem ser mínimos para que toda a operação não seja impactada.

- 12.2.9. Declaração formal de que na assinatura do contrato A CONTRATADA deverá comprovar via carta oficial do fabricante que é cadastrada em sua rede de parceiros e pode comercializar seus produtos em território nacional.

12.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

- 12.3.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

- 12.3.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

- 12.3.4. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

- a) no caso do licitante classificado em mais de um item/ lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- b) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/ lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/ lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- c) as regras descritas nos itens a e b deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/ lote(s).

12.4. Relativos a Regularidade Fiscal:

12.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.4.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.4.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

12.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5. Relativos à Regularidade Trabalhista:

12.5.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.6. Relativos à Habilitação da Proposta Vencedora

12.6.1. As licitantes deverão preparar suas propostas comerciais em concordância com as seguintes exigências.

12.6.2. Documento(s) contendo as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados.

12.6.3. É obrigatória a comprovação técnica das características exigidas para os equipamentos e softwares por meio da especificação, na proposta, dos PNs (part numbers) que compõem cada item;

12.6.4. Descrição de Marca/Fabricante, modelo ofertado e versões de softwares empregadas;

12.6.5. A comprovação dos itens deverá ser feita por meio de documentos que sejam de acesso público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, a exemplo de: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet (devidamente referenciados);

12.6.6. A não apresentação do documento de comprovação dos itens técnicos será passível de desclassificação da licitante;

12.6.7. Para o caso de apresentação de domínio web com login e senha, a licitante deverá prover cadastro prévio para a CONTRATANTE, descrito em sua proposta. A inaptidão de acesso à informação acarretará o entendimento do não cumprimento ao requisito técnico;

12.6.8. A simples repetição das especificações do termo de referência, sem demais informações técnicas da oferta, poderá acarretar a desclassificação da licitante;

12.6.9. Não será aceita a entrega de cartas/declarações comprobatórias para nenhum item técnico deste edital. Toda documentação apresentada deverá ter cunho público e oficial para corroborar a comprovação técnica;

12.6.10. Os documentos oficiais poderão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa;

12.6.11. Todos os documentos comprobatórios, tais como, folheto técnico do produto e guias de administração, deverão ser apresentados no ato da entrega da proposta comercial;

12.6.12. Todos os documentos comprobatórios deverão ter sido publicados pelo fabricante e com data de publicação anterior a do certame licitatório;

12.6.13. Não serão aceitos documentos emitidos em caráter sob demanda, ou seja, apenas com a finalidade de atender às exigências deste instrumento;

12.6.14. A falta de documentos comprobatórios das exigências deste instrumento poderá implicar a desclassificação da licitante;

12.6.15. Formulário denominado “Planilha de Comprovação Técnica” para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios constantes deste Termo de Referência;

12.6.16. No formulário deverá ser informada a localização exata da informação que garanta o atendimento ao item, explicitando o documento/página;

12.6.17. Comprovação através de domínio público da fabricante de hiperconvergência/redes ofertada, ou através de carta específica para este processo, indicando que ela autoriza a licitante a comercializar seu produto, bem como descreve que ela tem aptidão para executar os serviços solicitados;

12.6.18. A simples apresentação de um modelo de parceria genérico não será aceita como item condicionante de que a licitante está apta a cumprir com as exigências editalícias;

12.6.19. A comprovação visa nos garantir de que a licitante faz parte do programa de parceria do fabricante de sua oferta e está autorizada a comercializar os produtos ofertados e executar os serviços descritos no Termo de Referência, sem qualquer restrição;

12.6.20. Durante a análise de propostas, os produtos ofertados deverão possuir todas as características técnicas obrigatórias exigidas no Termo de Referência. Não serão aceitos produtos cujas funcionalidades ainda estejam em desenvolvimento ou previstas em versões futuras.

12.6.21. Caso persistam dúvidas acerca da veracidade do(s) documento(s), poderá(ão) ser efetuado(s) pelo pregoeiro diligência(s) para sanar quaisquer eventuais dúvidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:

13.1.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;

13.1.2. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Entregar o material licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

13.1.4. A LICITANTE deverá apresentar declaração emitida pela mesma de que possui ou possuirá, durante a execução contratual, profissionais qualificados detentores de certificados técnicos na solução proposta responsáveis pela execução dos serviços de suporte técnico;

13.1.5. Todos os serviços de instalação e configuração deverão ser executados de forma presencial, por especialista técnico certificado pelo fabricante de hiperconvergência/redes com a devida apresentação de certificado técnico emitido pelo fabricante do produto:

13.1.5.1. Profissional(is) detentor(es) de certificação técnica que comprove a habilidade de instalação, configuração e gerenciamento da solução integradas, mediante a apresentação da certificação e – se em regime CLT: cópia da carteira de trabalho – se em regime terceirizado ou autônomo: contrato de prestação de serviços; e

13.1.5.2. Profissional(is) detentor(es) da certificação PMP (Project Management Professional) fornecida pelo PMI (Project Management Institute), ou correspondente, comprovando mediante a apresentação da certificação e – se em regime CLT: cópia da carteira de trabalho – se e regime terceirizado ou

autônomo: contrato de prestação de serviços.

- 13.1.6. Entregar os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;
- 13.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 13.1.8. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- 13.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 13.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, conforme os níveis mínimos de serviço estipulados neste artefato;
- 13.1.11. Entregar o objeto nos locais definidos neste instrumento;
- 13.1.12. Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;
- 13.1.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade; e
- 13.1.14. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;
- 13.1.15. Comprovar todas as exigências técnicas por meio de folders, datasheets, catálogos do fabricante e manuais diversos, desde que eles estejam disponíveis no site oficial do fabricante. Observação: Toda a documentação exigida assegura maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento dos equipamentos ofertados. Cabe também informar que a falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da empresa no certame licitatório.

14. DOS DEVERES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 14.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens adquiridos, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 14.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;
- 14.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 14.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 14.5. Realizar rigorosa conferência das características do objeto deste Termo de Referência, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do produto, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO; e
- 14.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.
15. **DAS SANÇÕES: (BASE LEGAL: ART. 40, INCISO III DA LEI 8.666/93; ART. 9º, V C/C NORMA ESTADUAL 26.182, 24/06/2021.**
- 15.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:
- 15.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;
- 15.1.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 15.1.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);
- 15.1.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;
- 15.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 15.1.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
- 15.1.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
- 15.1.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Estadual nº 26.182/2021.
- 15.1.8.1. Inexecução total ou parcial do contrato;
- 15.1.8.2. Apresentação de documentação falsa;
- 15.1.8.3. Comportamento inidôneo;
- 15.1.8.4. Fraude fiscal; e
- 15.1.8.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 15.1.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

15.1.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidente sobre a parte inadimplida do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0%
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0%
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2%
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2%
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6%
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2%
8.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8%
9.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
10.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4%
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2%
12.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2%

15.1.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.1.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

15.1.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

15.1.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

15.1.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.1.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

15.1.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.1.17.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.1.17.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.17.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; e

15.1.17.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.1.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

15.1.19. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

15.1.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado; e

16.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

17. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A adoção do Sistema do Registro de Preços de que trata o Art. 15 da Lei 8666/93, no âmbito do Estado de Rondônia vem regulamentado no Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, que prevê as hipóteses de utilização em seu Art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou programas de governo;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

17.2. Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão presencial e eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

17.3. A adoção do **SRP** permite a evolução significativa da atividade de planejamento, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas, de igual forma, pode trazer várias vantagens para a sistemática de contratação, muitas vezes tão complexa, pois, promove maior eficiência e flexibilidade na realização das despesas públicas.

17.4. Uma das grandes vantagens desse sistema é a desnecessidade de dotação orçamentária para sua realização, conforme art. 8º, §2º do Dec. 7.892/2013, entretanto, a Lei 8.666/93 exige previsão orçamentária para realização de certame licitatório, no entanto, o governo contingencia o orçamento, libera

cotas trimestrais e deixa as maiores cifras para o final do exercício, o que impossibilita o gestor de concretizar em curto espaço de tempo, o longo percurso burocrático da licitação.

17.5. Ressalte-se ainda, que o **SRP** contribui para a eliminação do fracionamento de despesa, irregularidade frequente apontada pelos órgãos de controle interno ou externo, onde o órgão realiza uma ampla licitação, nas modalidades concorrência ou pregão, para aquisição de tudo que necessita para o exercício, enquadrando o que faltar na modalidade de dispensa.

17.6. Tal irregularidade decorre, principalmente, da falta de planejamento, que induz o administrador a realizar grande número de licitações e, consequentemente, fracionar a despesa. Nesse sentido, o Sistema de registro de Preços - **SRP** permite redução de custos operacionais e otimização dos procedimentos de contratação de bens e serviços pela Administração.

17.7. Não se pode excluir, ainda, a possibilidade de má fé do gestor público, quando do atendimento a uma necessidade, em que este fraciona, deliberadamente, a despesa para evitar procedimento licitatório mais complexo, quando, da adoção do referido sistema, poderia adquirir os bens ou serviços de forma parcelada, conforme o planejamento e o surgimento das necessidades.

Para Fernandes (2006), parcelar é dividir o objeto, o que é diferente de fracionar a despesa.

O princípio do parcelamento (...) consiste na admissão de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, tenham, todavia, possibilidade de fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas. (FERNANDES, 1995).

O artigo 23, § 1º, da Lei 8.666/93 assim dispõe:

Art. 23 [...]

§ 1º as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

Ainda sobre o parcelamento, o TCU se manifestou na Decisão 393/94 – Plenário 10:

[...] é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e alienações onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.

17.8. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

17.9. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápidas, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

17.10. CRITÉRIOS DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.11. Decreto Estadual 18.340 de 06 de Novembro de 2013, *Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências*. Bem como Decreto nº 25.969, de 07 de abril de 2021 em que os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

17.12. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23-A Decreto Estadual 18.340 de 06 de Novembro de 2013, alterado pelo Decreto nº 25.969 de 07/04/2021, Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto, e 23-B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

17.13. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput do artigo 23-B.

17.14. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

17.15. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

17.16. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO

18.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

18.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

18.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes, ou;

18.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

18.7. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

18.7.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

- 18.7.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 18.7.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- 18.7.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; e
- 18.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
- 18.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- 18.9. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 18.7.1, 18.7.2. e 18.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 18.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 18.7.3. e 18.7.4 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa; e
- 18.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 18.11.1. Por razões de interesse público, ou;
- 18.11.2. A pedido do fornecedor.

19. DA COMPRA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.
- 19.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.
- 19.3. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.
- 19.4. A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I e II:

"I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;"
"II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...."

- 19.5. Considerando que o Sistema de Registro de Preços oferece maior agilidade na aquisição, e tendo como base o artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, optou-se por efetuar a aquisição através do Sistema de Registro de Preços;
- 19.6. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Nota de Empenho de despesa, nos casos onde a contratação for até 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 20.2. Nos demais casos será formalizado Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
- 20.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, conforme art. 57, IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

21. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 21.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, o fornecedor será convocado a apresentar, na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Secretaria, no ato da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global.

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 22.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses e podendo ser prorrogado conforme citado no item 20.3, durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 22.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art.57 da Lei 8.666/93.
- 22.3. Em havendo prorrogação do contrato, em comum acordo entre as partes, conforme previsto no item 14.3, o contrato poderá ser reajustado pelo índice oficial utilizado pelo Governo Federal para o cálculo da inflação, índice este acumulado durante o período de vigência do contrato.
- 22.4. A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

23. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 23.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 23.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será fixo e irrevogável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, adotando-se como índice aplicável o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado para os últimos 12 (doze) meses anteriores ao término do contrato.
- 23.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n' 8.666/93, a rescisão contratual dar-se-á conforme a seguir:
- a) poderá ser declarada unilateralmente pela Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual total ou parcialmente, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no artigo 78, I à XII e XVII da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no artigo 77 c/c artigo 79, I da referida Lei;
- c) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III da referida Lei.
- 23.4. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

24. DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

- 24.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

24.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para os equipamentos (hardwares, softwares e componentes), especificados neste Termo de Referência e em seus Anexos, contados a partir da data de recebimento definitivo. Durante este período qualquer falha deverá ser reparada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis;

25. DA JUSTIFICATIVA PARA GARANTIA DE 60 (SESENTA) MESES:

25.1. A infraestrutura computacional da SEFIN possui altos níveis de complexidade de administração, especialmente no que se refere ao provisionamento, integração, disponibilidade, flexibilidade, gerenciamento centralizado e segurança das informações, provocando impactos diretos no bom atendimento das crescentes demandas por novos serviços;

25.2. Como o nome sugere, soluções hiperconvergentes concentram diversos elementos de um datacenter em um só local, e rapidamente assumem um papel de relevância, pois permitem gerenciar de forma centralizada uma vasta gama de recursos;

25.3. Assim sendo uma parcela significativa de processamento e armazenamento é transferida para a solução, que se torna uma parte vital da estrutura da qual faz parte;

25.4. Como se pode observar falhas em equipamentos dessa natureza provocam grande impacto nos serviços, cuja interrupção afeta toda a Administração Pública e a população que depende de nossos serviços, podendo, inclusive, causar danos ao erário oriundos de ações na justiça por arte de empresas ou pessoas. Como não é possível ter equipamentos em reserva, pois além do valor elevado, eles sofrem atualizações constantes e o processo de licitação é por vezes "moroso" mediante a urgência que o caso requer;

25.5. Vale lembrar que nesse caso específico os equipamentos não são constituídos somente de "material", possuem também partes "inteligentes" que são os softwares desenvolvidos especificamente para eles e que são atualizados muitas vezes durante o período de garantia e suporte;

25.6. Do exposto chega-se à conclusão de que a garantia por 60 (sessenta) meses é imprescindível pois todas as empresas com porte para entregar esse tipo de material já oferecem esses serviços com valores menores na hora da aquisição, sendo mais vantajoso do que a contratação posterior na forma de novos itens;

25.7. Não obstante, o período estendido que contempla os 60 (sessenta) meses, está em conformidade com aquilo já preconizado na Lei 8.666/93, Art. 57:

"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

25.8. Para comprovar que a solicitação de garantia estendida é prática comum em demais órgãos públicos, demonstramos abaixo alguns trechos de editais públicos que exigem inclusive garantias superiores:

25.8.1. **Link 1:** <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/pregao/exercicios-antiores/2019/pregao-eletronico-no-14-2019/edital-e-anexos-pe-14-2019-srp-desktops-e-notebooks.pdf>

www.gov.br > pregao > pregao-eletronico-no-14-2019 > PDF
edital nº 77/2019 pregão eletrônico - Governo Federal
 11 de dez. de 2019 - incluindo demais acessórios, com garantia técnica on-site de 48 ...
 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser ... Deve suportar dois monitores simultâneos, trabalhando de forma estendida.

25.8.2. **Link 2:** https://www.trf5.jus.br/index.php?option=com_phocadownload&view=category&download=8271:06-tr-switch-v7-final&id=251:banco-de-terminos-de-referencia

www.stf.jus.br > portal > edital > fazerDownload > PDF
PRE 056 2014 - contratação de garantia estendida oficial ...
 15 de abr. de 2014 - Secretaria de Administração e Finanças. Serv.: _____ ... prestação de serviços de garantia estendida on-site oficial para microcomputadores marca HP ... abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

25.8.3. **Link 3:** <https://portal.tcu.gov.br/data/files/81/83/BE/D3/98095710FE673057F18818A8/Edital%20PE%2057.pdf>



Pregão Eletrônico nº 057/2020	Abertura em 10/11/2020 às 14:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto	
O fornecimento de <i>desktops</i> , <i>notebooks</i> , <i>workstations</i> e acessórios, incluindo garantia <i>on site</i> pelo período de 60 (sessenta) meses.	

25.9. Dessa forma manteremos a solução atualizada e teremos substituições bem mais ágeis caso seja necessário, protegendo a Administração Pública de embaraços administrativos causados por interrupção dos serviços.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

27. DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.264/2016

27.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

28. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

28.1. Afastamos a possibilidade de reserva da cota prevista no art. 8º do Decreto nº 21.675/2017 de 03 de março de 2017 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que é inviável duas empresas fornecendo serviços de manutenção e suporte, pois os equipamentos trabalham em conjunto e tem níveis de acesso que teriam de ser compartilhados, gerando falhas de segurança (senhas compartilhadas entre as empresas). Há também a questão da compatibilidade entre equipamentos que justifica a reunião dos itens em um único lote.

29. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (LEI 8.666/93, ART. 40, VII)

29.1. O critério de julgamento da proposta na presente contratação é o de MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

29.2. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes; e

29.3. Na proposta deverão constar o preço unitário e total do lote, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham a ocorrer.

30. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

30.1. O agrupamento dos itens do objeto do presente Instrumento em um lote único, tem por objetivo a padronização da contratação, uma vez que os itens destacados no objeto possuem a mesma natureza técnica. Tal fato resulta na otimização dos recursos humanos, dos recursos financeiros e no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual, uma vez que a administração de um número variado de fornecedores traz ineficiência laboral na fiscalização do contrato.

30.2. Além disso, em razão da complexidade da solução, a possibilidade do parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala. Neste sentido, justifica-se o agrupamento em lote, uma vez que entendemos ser a opção mais vantajosa à administração e satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do projeto, haja vista que o gerenciamento e execução técnica permanece todo o tempo a cargo de um mesmo fornecedor.

30.3. Nesse diapasão, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação de serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, a observância dos prazos de entrega do objeto, concentração da responsabilidade pela execução a cargo de um fornecedor e melhor garantia no acompanhamento dos resultados, para o objeto estabelecido neste Termo de Referência.

30.4. Os bens que constituem o objeto deste termo de referência enquadram-se no conceito de bem comum onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e ainda se verificou que este objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

30.5. Os itens do Lote se denotam da composição dos objetos de ambiente hiperconvergente, no qual é necessário explicar que a solução é composta de itens de software e hardware, sendo eles equipamentos de processamento e comutação de rede. É importante entender que o servidor de hiperconvergência (hardware) é integrado com um software de virtualização (Hypervisor) e a solução como um todo possui requisitos específicos de interconexão para a troca de pacotes de rede de modo seguro e estável. Nesse escopo, a interoperabilidade dos equipamentos é essencial ao correto funcionamento das aplicações e serviços digitais sustentados por essa Secretaria.

30.6. Esclarecido esse ponto, entende-se que o produto macro a ser contratado se refere ao fornecimento de solução composta por Hardware e Software implantados no ambiente tecnológico da SEFIN-RO. Assim, cabe esclarecer também que a correta e completa implantação é parte fundamental para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

30.7. Portanto, consideramos os itens do lote único como sendo interdependentes e complementares na composição de uma solução de Tecnologia, devendo, portanto, serem licitados em um único grupo e entregues por uma única empresa de forma a garantir uma única entrega; minimizando o risco de fornecimento apenas parcial da solução, ou ainda o risco de compartilhamento de responsabilidades entre diferentes fornecedores, o que comprometeria o seu correto funcionamento.

30.8. Pelo exposto, não há restrição da competitividade ao adquirir todos os itens de um mesmo fornecedor, já que é prática comum do mercado a realização da venda, instalação e configuração pelo mesmo fornecedor.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

31.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

31.3. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes dos contratos que poderão advir da presente licitação.

32. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

32.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a assistência de terceiros. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

32.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

32.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

33. DAS CONDIÇÕES GERAIS

33.1. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta contratada.

33.2. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

34. DOS CASOS OMISSOS

34.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste projeto básico/termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

35. DOS ANEXOS

35.1. Anexo I: Especificações Técnicas.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**1. ITEM 01, ITEM 02 E ITEM 03 – EQUIPAMENTOS HIPERCONVERGENTES – TIPO I, TIPO II E TIPO III****1.1. Requisitos Gerais**

1.1.1. Cada equipamento deverá possuir, ao menos, 2 (duas) interfaces de rede 25/10/1 Gigabits por segundo ethernet SFP28, por nó. Elas deverão vir acompanhadas de transceivers 25GBase-SR SFP28 e fibras OM3 LC-LC UPC de 3,0 metros ou superior, compatíveis com os equipamentos de comutação ofertados;

1.1.2. Possuir uma porta Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI ou similar. Deverá vir acompanhada de "patch cord" CAT-5;

1.1.3. Uma das portas Ethernet para comunicação com a rede externa, deverá funcionar como redundância da porta IPMI dedicada ou similar, permitindo o acesso aos recursos IPMI em caso de falhas na comunicação com a porta IPMI dedicada;

1.1.4. Possuir fontes de alimentação hot-swap bivolt com potência suficiente para comportar as configurações solicitadas e ventiladores em quantitativos redundantes;

1.1.5. Deve possuir chassi que permita instalação rack padrão 19" (dezenove polegadas), com altura de no máximo 2U, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação;

1.1.6. Cada chassi deve possuir no mínimo 1 (um) nó, sendo que este nó corresponde a uma unidade física de processamento e armazenamento da solução hiperconvergente dotada de processadores (CPU), memória (RAM), discos locais (SSD e HDD), interfaces de comunicação (NICs) e software hiperconvergente;

1.1.7. Deverá ser homologado, compatível e integrável para a execução com o software de hiperconvergência previsto na contratação;

1.1.8. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo um kit de fixação para rack, trilhos para montagem do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção, cabos de alimentação elétrica;

1.1.9. Possuir módulo em alta disponibilidade, redundante, para instalação do software hipervisor, com tecnologia de memória flash, integrado à placa mãe de cada um dos servidores ou em barramento específico;

1.1.10. Recursos físicos por equipamento:

1.1.10.1. Possuir 2 (dois) processadores físicos idênticos, onde cada um deverá respeitar as seguintes especificações:

1.1.10.1.1. Deverá ser da mesma fabricante da placa mãe do servidor e deverão possuir litografia de última geração disponível;

1.1.10.1.2. Deverá suportar a instalação de memórias ECC;

1.1.10.1.3. Deverá suportar o uso de memória persistente e não persistente;

1.1.10.1.4. Deverá suportar o dobro de threads referente ao quantitativo de núcleos entregues;

1.1.10.1.5. Deverá Suportar conjunto de instrução de 64-bits (sessenta e quatro bits), AVX, AVX2 e AVX-512;

1.1.10.1.6. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) núcleos de processamento a um relógio base de:

1.1.10.1.6.1. No mínimo, 3.1 GHz, para os servidores tipo 1 e tipo 2;

1.1.10.1.6.2. No mínimo, 2.9 GHz, para os servidores tipo 3;

1.1.10.1.7. Deverá possuir cache L3 de, no mínimo, 24 MB ou superior;

1.1.10.1.8. Deverá possuir, no mínimo, 3 enlces/barramentos de interconexão entre processadores;

1.1.10.1.9. Deverá possuir um TDP, máximo, de 205 W;

1.1.10.2. Deverá ser entregue com memória RAM DDR4 ECC em quantitativos idênticos entre os processadores, por equipamento ofertado;

1.1.10.2.1. Os DIMMs ofertados deverão possuir velocidade idêntica, ou superior, a velocidade de memória suportada pelo processador;

1.1.10.2.2. Deverá ser entregue com, no mínimo, 1.024 GB (mil e vinte e quatro gigabytes) de memória RAM instalada.

1.1.10.2.3. Os DIMMs poderão ser RDIMM ou LRDIMM, desde que a oferta contenha pentes idênticos em toda sua conjuntura;

1.2. Recursos Individuais – Equipamento Hiperconvergente Tipo I

1.2.1. Cada servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 12 (doze) discos SSD SATA 6Gb/s, ou superior, com 7.68 TB de armazenamento bruto.

1.3. Recursos Individuais – Equipamento Hiperconvergente Tipo II

1.3.1. Cada servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 4 (quatro) discos SSD SATA 6Gb/s, ou superior, com 3.84 TB de armazenamento bruto.

1.3.2. Cada servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 8 (oito) discos mecânicos SATA 6Gb/s, ou superior, com 12 TB de armazenamento bruto.

1.4. Recursos Individuais – Equipamento Hiperconvergente Tipo III

1.4.1. Cada servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 6 (seis) discos SSD SATA 6Gb/s, ou superior, com 7.68 TB de armazenamento bruto.

1.4.2. Cada servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 1 (uma) GPU que atenda aos seguintes requisitos:

1.4.2.1. Memória: 80 GB ou superior;

1.4.2.2. Banda de Memória: 1500 GB/s ou superior;

1.4.2.3. Múltiplas Instâncias de GPU: até 7;

1.4.2.4. Ser compatível com o software de compartilhamento de GPUs ofertado, de modo a permitir o compartilhamento da GPU em instâncias virtuais (vGPUs).

2. ITEM 04 – SOFTWARE DE HIPERCONVERGÊNCIA**2.1. Requisitos Gerais da Solução**

2.1.1. Todos os softwares deverão ser executados nos equipamentos hiperconvergentes previstos nesta contratação, conforme suas especificidades;

2.1.2. Todos os softwares previstos na contratação devem ser homologados para os hardwares propostos;

2.1.3. Serão aceitas apenas soluções de appliances de hiperconvergência, ou seja, com recursos de computação, armazenamento e rede totalmente integrados fim a fim;

2.1.4. Serão aceitos somente appliances homologados para uso com a solução de SDS (software defined storage) ofertada;

2.1.5. Todas as soluções previstas deverão ser compatíveis com gerenciamento através de uma única interface centralizada. Deverá ser compatível com o Hypervisor Nutanix AHV versão 5.15 ou superior;

- 2.1.5.1. Deverá ser integrável a plataforma de gerenciamento Prism em execução na SEFIN-RO;
- 2.1.6. Toda a oferta entregue deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia da fabricante;
- 2.1.7. Os licenciamentos de software poderão ser entregues na modalidade assinatura/subscrição ou perpétuo;
- 2.1.7.1. O licenciamento de subscrição somente será aceito caso ao final do contrato a solução, como um todo, não deixe de operar ou perca funcionalidades específicas em detrimento da sua modalidade de licenciamento;
- 2.1.8. Todos os parâmetros foram especificados em seu requisito mínimo, podendo sempre serem entregues quantidades superiores;
- 2.1.9. Todas as entregas devem ser executadas de forma completa e integral para a solução a ser fornecida e todos os seus elementos adicionais;
- 2.1.10. Todos os itens deverão ser novos, não sendo aceitos produtos de demonstração ou configurados especificamente para atender a este certame;

2.2. Requisitos de Armazenamento

- 2.2.1. A solução deve ser constituída de recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos, e deve prever recursos de recuperação contra desastres em caso de falha;
- 2.2.2. Replicar automaticamente todas as gravações para um ou mais servidores do cluster, utilizando as interfaces de maior velocidade (throughput) presentes em cada um dos servidores, ou com no mínimo 10Gbps Ethernet;
- 2.2.3. Garantir que os dados estejam sempre gravados em mais de um servidor ao mesmo tempo, se houver mais de um chassi ou servidores os dados deverão ser gravados preferencialmente nos equipamentos adjacentes, permitindo o pleno funcionamento do ambiente mesmo com a total indisponibilidade de um ou dois servidores, dependendo da configuração;
- 2.2.4. Permitir a escolha de 2 (duas) e 3 (três) réplicas de dados, dependendo da configuração e da disponibilidade desejada;
- 2.2.5. Suportar, no mínimo, 1TB (um terabyte) de buffer de escrita para suportar uma grande quantidade de gravações aleatórias, de modo que este buffer seja replicado para outros nós no mesmo cluster;
- 2.2.6. Deverá permitir a criação de no mínimo 3 (três) volumes de dados (datastore) com diferentes características e propriedades de otimização de espaço e desempenho habilitados ou desabilitados;
- 2.2.7. Ser constituído de equipamentos com tecnologia modular que permitam sua expansão sem interrupções dos serviços de rede e aplicações, com detecção de inclusão de novos appliances;
- 2.2.8. A solução em cluster deverá permitir, dentro de um mesmo cluster físico e lógico, a interoperabilidade de equipamentos com distintas configurações de recursos internos, como processadores, memórias e diferentes tipos de discos, appliances híbridos (diferentes tipos de discos) e appliances all-flash (discos SSD);
- 2.2.9. Deverá suportar as tecnologias de deduplicação e compressão de dados inline e pós processada a fim de otimizar o armazenamento;
- 2.2.10. As tecnologias de deduplicação e compressão deverão permitir sua execução mútua e exclusiva, onde seja possível habilitar uma ou outra e ambas concomitantemente;
- 2.2.11. Caso a solução não permita a independência no uso das tecnologias, será aceita a entrega de 30% de área adicional líquida para suprir as perdas de aplicações que não tenham ganho com uma das funcionalidades, mas irão consumir recursos;
- 2.2.12. As tecnologias de deduplicação e compressão deverão ser globais para a capacidade líquida entregue.
- 2.2.13. Não serão aceitas soluções que, em caso de falhas de disco, indisponibilizem outros discos, ou agrupamentos deles, do mesmo servidor os quais detenham as tecnologias de deduplicação e/ou compressão habilitadas;
- 2.2.14. Deverá suportar QoS (Quality of Service) a fim de limitar a quantidade de I/Os que uma determinada máquina virtual, ou conjunto de máquinas virtuais da infraestrutura;
- 2.2.15. A solução deverá permitir o emprego de técnicas de Erasure Coding, otimizando o armazenamento de aplicações não sensíveis a latência de escrita;
- 2.2.16. Deverá possuir componente lógico distribuído e sincronizado entre os servidores do cluster, de modo a sustentar operações de escritas excessivas, uni-las e armazená-las de modo íntegro;
- 2.2.17. Deverá possuir mecanismos de distribuição uniforme automática dos dados dentro do cluster;
- 2.2.18. Deverá possuir funcionalidade de criação de cópias no tempo, onde os dados protegidos não são movimentados e as operações de escritas subsequentes são redirecionadas para não afetar o desempenho geral da solução;
- 2.2.19. Deverá permitir a execução de clones de instâncias virtuais, a partir de cópias criadas no tempo, sem a necessidade de movimentar dados para executar tal funcionalidade;
- 2.2.20. Deverá permitir o acesso as áreas de armazenamento via protocolo iSCSI, em nível de blocos a uma ou mais instâncias virtuais e físicas (externas ao ambiente integrado), visando atender aplicações em alta disponibilidade;
- 2.2.21. Deverá monitorar automaticamente os acessos as operações de leitura do cluster, onde caso tais requisições, idênticas, ocorram simultaneamente por duas ou mais VMs distintas, em direção a um terceiro elemento da infraestrutura, tais dados deverão ser alocados em caches locais dinamicamente, acelerando o acesso das próximas requisições. A funcionalidade deverá permitir seu desligamento sob demanda;
- 2.2.22. Permitir ao usuário final de uma determinada máquina virtual, restaurar arquivos armazenados em snapshots a partir da máquina virtual em execução. Essa funcionalidade deve exigir mínima intervenção manual do administrador da solução de armazenamento;

2.3. Requisitos de Replicação de Dados

- 2.3.1. Deverá ser fornecida funcionalidade de replicação local realizando clones e snapshots com proteção dos dados da máquina virtual;
- 2.3.2. A solução deve prover as funcionalidades de Thin Provisioning e Serviços de Cópias de dados;
- 2.3.3. A solução deverá vir acompanhada de software de proteção de dados capaz de realizar a replicação local em nível de VM (Virtual Machine) ou bloco entre os volumes usando uma tecnologia que registra cada gravação para recuperação posterior em qualquer point-in-time;
- 2.3.4. Permitir a configuração de frequências de replicação síncronas e assíncronas, onde no caso da replicação assíncrona a solução deverá permitir RPOs de:
 - 2.3.4.1. 1 minuto;
 - 2.3.4.2. 5 minutos;
 - 2.3.4.3. 15 minutos;
 - 2.3.4.4. 1 hora.
- 2.3.5. Deverá suportar replicação remota assíncrona e síncrona no nível de máquina virtual ou grupo de máquinas virtuais;
- 2.3.6. Deverá permitir a replicação com proteção point-in-time para outra localidade através de rede IP;
- 2.3.7. Deverá permitir a configuração de um grupo ou domínio de proteção de instâncias virtuais, que poderão ser protegidas por cópias point-in-time, bem como replicadas para um cluster remoto;

2.3.8. Deverá permitir a proteção de 200 (duzentas) máquinas virtuais em um único grupo:

2.3.8.1. Deverá proteger, por cópias point-in-time, simultaneamente todas as máquinas virtuais pertencentes ao grupo;

2.3.8.2. Deverá contemplar, também, a proteção nativa de máquinas virtuais consistentes com aplicações, onde há proteção dos dados em memória a partir da movimentação das operações de escrita para disco, de sistemas operacionais Linux e Windows. A execução da funcionalidade deverá ocorrer pela plataforma de hiperconvergência;

2.3.8.3. Deverá permitir a replicação assíncrona de um grupo de instâncias, concomitantemente;

2.3.9. Deverá permitir a configuração de uma entidade capaz de centralizar todo o fluxo do tráfego replicado entre clusters distintos, convergindo assim os recursos para um único ponto focal. Esse recurso centralizado deverá posteriormente redirecionar o tráfego corretamente para os equipamentos específicos do cluster de contingência;

2.3.10. Deverá permitir a configuração de múltiplos destinos de replicação e replicações bidirecionais;

2.3.11. Deverá permitir ajustar o consumo de banda em replicações;

2.3.12. Deverá permitir o mapeamento de placas de rede com alterações entre clusters distintos, evitando assim possíveis conflitos de rede em uma arquitetura de recuperação de desastres;

2.3.13. Deverá permitir a existência de frequências distintas de replicação para instâncias virtuais em grupos diferentes;

2.3.14. Deverá permitir a configuração de entidades para o controle de cenários de split-brain, onde há a existência de falha de rede, mas ambos clusters se mantêm ativos e devem ser coordenados corretamente para que uma aplicação não corrompa;

2.3.15. Deverá permitir a automação da funcionalidade de replicação, respeitando as seguintes características:

2.3.15.1. Configurar as entidades centrais responsáveis pelo controle e gestão dos processos de replicação entre clusters;

2.3.15.2. Definir a sequência de inicialização de múltiplas máquinas virtuais, onde em um evento de failover, as demais máquinas não pertencentes a um conjunto deverão ser inicializadas somente após as prioritárias;

2.3.15.3. Construir scripts para execução automática nas máquinas virtuais como parte do processo de automação, como por exemplo, após a inicialização uma máquina tem seu servidor DNS alterado, tem sua conexão com banco de dados modificada para uma nova instância e até mesmo seu registro de domínio ocorre com um domínio secundário do cluster secundário;

2.3.15.4. Construir diferentes scripts, para ambientes de produção e para ambientes de testes, onde no cenário de teste não há impacto real no ambiente;

2.3.15.5. Configurar a correta replicação da rede das máquinas virtuais, permitindo a restauração delas em subredes pré-definidas, seja com alteração ou sem de tais parâmetros;

2.3.15.6. Fomentar cenários de testes, de failover planejados e de failovers não planejados (desligamento do site principal), onde todos eles deverão estar automatizados para a execução das rotinas de failover e fallback.

2.4. Requisitos de Segurança da Informação

2.4.1. Prover criptografia a nível de cluster ou volume de dados existentes, seja via hardware ou software. A solução deverá possuir gerenciador de chaves KMS nativo, caso contrário será aceita a entrega de servidores externos redundantes para executar essa função;

2.4.2. Deverá prover funcionalidade para a implementação de módulo TPM (Trusted Platform Module) virtual;

2.4.3. Deverá possuir compatibilidade para o emprego de "Credential Guard" com máquinas virtuais Windows, permitindo isolar as credenciais de acesso do restante do sistema operacional;

2.4.4. Suportar microsegmentação para prover controle granular e governança de todo o tráfego de entrada e saída de uma máquina virtual (VM) ou grupos de máquinas virtuais (VMs);

2.5. Requisitos de Gerenciamento

2.5.1. Ser fornecida licença de software para gerenciamento centralizado avançado de um cluster, facilitando a tarefa de administração diária dos clusters localizados localmente ou distantes geograficamente;

2.5.2. Possuir console de administração WEB em alta disponibilidade, utilizando o método de acesso HTTPS, com certificados gerados e auto assinados ou importados de uma unidade certificadora;

2.5.3. Disponibilizar acesso ao sistema operacional da solução através do protocolo padrão SSH (Secure Shell) ou similar;

2.5.4. Permitir integração com Microsoft Active Directory da Microsoft ou OpenLDAP para autenticação, ou então, utilizar autenticação local;

2.5.5. Suportar autenticação de 2 (dois) níveis, permitindo a autenticação e controle de acesso através da combinação de dispositivos de segurança física e senhas de acesso;

2.5.6. Deve ter ferramenta unificada de monitoração e atualização de todo hardware e software da solução, que gerencie no mínimo os seguintes itens: atualização da BIOS dos nós, atualização de firmware dos componentes, atualização do software de virtualização, do armazenamento definido por software (software defined storage-SDS) e atualização do próprio software de governança;

2.5.7. Todas as atualizações devem estar homologadas pelo fabricante da solução. Esta ferramenta deve ser gráfica, com suporte a apresentação de visões do hardware físico dos nós, suporte a troca de drives, com controle do inventário, com ferramenta de diagnóstico e com módulo para a adição de novos nós;

2.5.8. A solução deverá ser pré-integrada fisicamente e logicamente, com seus componentes interligados sem ponto único de falha e de acordo com as melhores práticas do fabricante permitindo o acesso ao portal de configuração da solução como um todo imediatamente após a energização e conexão física e lógica do sistema;

2.5.9. Deverá ser permitida a troca de discos avariados, sem interrupção das operações de I/O das aplicações que estão acessando os dados;

2.5.10. A solução deve oferecer solução de gerenciamento integrada, licenciada para gerenciar inclusive múltiplos clusters;

2.5.11. Monitoração automática e periódica da solução, com o envio de notificações preventivamente em caso de falhas, notificando o suporte do fornecedor a tomar medidas preventivas e acordadas com a contratante a fim de evitar tempo de inatividade e impactos na produção;

2.5.12. Deve oferecer portal de acesso do próprio fornecedor para download de atualizações e de softwares agregados;

2.5.13. A ferramenta de gerenciamento, local, deve fornecer um dashboard reportando a utilização dos recursos do cluster como CPU, Memória, Armazenamento, IOPS do cluster, largura de banda do cluster, latência do cluster e informações sobre o virtualizador empregado e os alertas de saúde;

2.5.14. A Licitante deve fornecer atualização de todos os componentes (Firmware, e softwares de virtualização que fazem parte da solução) em forma de pacote com instalação assistida;

2.6. Software de Virtualização

2.6.1. Deverá ser entregue todo o licenciamento necessário a execução da plataforma/software de virtualização que permite a execução de máquinas virtuais no cluster hiperconvergente;

2.6.2. O licenciamento entregue deverá ser compatível com o licenciamento existente na SEFIN-RO, de modo a permitir a gestão integrada da solução. Caso seja necessário atualizar o ambiente atual para comportar a expansão prevista, esse serviço deverá estar incluso na oferta;

2.6.3. Cada unidade de licenciamento desse software deverá contabilizar 1 (um) servidor ao qual ela será aplicada, independentemente do tipo de equipamento ao qual ela foi aplicada;

2.6.4. Deverá permitir a criação de máquinas virtuais com múltiplas placas de rede, bem como permitir que elas possam usar diferentes redes em um mesmo servidor;

2.6.5. Deverá permitir a criação de instâncias virtuais com sistemas operacionais executados com instruções de 32 e 64 bits;

2.6.6. Deverá permitir o provisionamento de sistemas operacionais como:

2.6.6.1. Microsoft Windows 2012 R2, 2016 e 2019;

2.6.6.2. Microsoft Windows 7, 8 e 10;

2.6.6.3. Red Hat Enterprise Linux 7.x e superiores;

2.6.6.4. CentOS 7.x e superiores;

2.6.6.5. Ubuntu 12.x e superiores;

2.6.6.6. FreeBSD 10.x;

2.6.6.7. SUSE Enterprise Linux 12;

2.6.6.8. Oracle Linux 7.x e superiores;

2.6.6.9. Debian 9.x.

2.6.7. Deverá permitir a alocação dinâmica, on-line, de memória e processamento para as máquinas virtuais existentes, desde que o sistema ou software executado na instância suporte também;

2.6.8. O sistema operacional que sustenta o cluster deverá vir configurado em módulo dedicado redundante para hospedá-lo. O módulo deverá ser entregue em tecnologia flash;

2.6.9. Permitir que máquinas virtuais tenham acesso não uniforme à memória RAM;

2.6.10. Deverá permitir o provisionamento de, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) máquinas virtuais simultaneamente;

2.6.11. Deverá permitir a execução de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) máquinas virtuais simultaneamente em um único host do cluster;

2.6.12. Deverá possuir funcionalidade de priorização de inicialização, bem como o atraso de encerramento de uma máquina virtual em detrimento de outras em um elemento do cluster;

2.6.13. Deverá permitir a alocação de GPUs virtuais em VMs, ou o acesso direto da VM ao componente físico, de modo nativo da plataforma;

2.6.14. Deverá suportar o provisionamento de VMs com BIOS e VMs com UEFI;

2.6.15. Deverá permitir o provisionamento de máquinas virtuais, e grupos de máquinas virtuais, em equipamentos específicos com o propósito de respeitar licenciamentos de aplicações.

2.6.15.1. Em caso de falha do equipamento, a máquina virtual não deverá ser migrada para outro equipamento remanescente;

2.6.16. Deverá permitir a inicialização, a reinicialização, o reset, o desligamento da VM e o desligamento do sistema operacional dela;

2.6.17. Deverá possuir mecanismos de defesa integrados a sistemas operacionais Microsoft para evitar ataques do tipo Pass-the-Hash;

2.6.18. Deverá permitir a inicialização segura de sistemas operacionais (Secure Boot);

2.6.19. Deverá permitir a configuração da inicialização de uma VM pela rede, em um ambiente de execução prévio a execução do sistema operacional (PXE);

2.6.20. Deverá permitir a exportação de VMs para o formato OVA;

2.6.21. Deverá permitir a instalação de um conjunto de drivers ou firmwares, da mesma fabricante, os quais deverão conter recursos para permitir a restauração de arquivos individuais de VMs por um usuário, agentes de consistência (Windows e Linux), e drivers de mobilidade de instâncias;

2.6.22. Suportar a tecnologia de snapshot nativos do Hypervisor;

2.6.23. Permitir ajustes automáticos de armazenamento e balanceamento dinâmico das cargas de trabalhos do armazenamento;

2.6.24. Permitir a adição de novos servidores no cluster sem a parada do ambiente;

2.6.25. Permitir criar uma área de armazenamento compartilhada, distribuída e otimizada para ambientes virtuais;

2.6.26. Permitir o agrupamento dos volumes lógicos de todos os servidores no cluster provendo uma área de armazenamento comum para o ambiente virtual;

2.6.27. Arquitetura altamente resiliente permitido suportar falhas de discos, controladores, servidores e placas de rede, garantindo a total integridade dos dados;

2.6.28. Possuir mecanismo de redundância e proteção de dados nativo que armazena cópias dos dados em diversos discos e hosts do cluster de forma transparente, ou seja, sem degradação de desempenho;

2.6.29. Possuir detecção de erros em disco e garantir a movimentação automática das informações/dados;

2.6.30. Permitir balanceamento de forma automatizada à medida que o consumo das cargas de trabalho (processamento e armazenamento) evoluam, a fim de cumprir e garantir os requisitos das máquinas virtuais;

2.6.31. Permitir ampliar a capacidade do armazenamento virtual distribuído adicionando servidores físicos ao cluster;

2.6.32. A solução de virtualização de armazenamento deverá ser gerenciada através de uma console central via web;

2.6.33. Permitir upgrades não disruptivos;

2.6.34. Deverá ser fornecido licenciamento do software de virtualização na versão mais completa para todos os servidores do ambiente de armazenamento distribuído.

2.7. Portal de Infraestrutura como Serviço

2.7.1. A solução deve possibilitar o provisionamento de recursos computacionais e possuir as seguintes características:

2.7.1.1. Definir repositórios externo de autenticação para usuários – Active Directory da Microsoft;

2.7.1.2. Gerenciar catálogos de objetos (ISO ou Discos);

2.7.1.3. Criar grupos de trabalho;

2.7.1.4. Alocar recursos de CPU, memória e armazenamento por grupos de trabalho;

- 2.7.1.5. Definir permissões de acesso por grupo de trabalho;
- 2.7.1.6. Criar máquinas virtuais por grupo de trabalho;
- 2.7.1.7. Interagir com as máquinas virtuais conforme o grupo de trabalho;
- 2.7.1.8. Segregar grupos de trabalho.

2.8. Plataforma de Orquestração de Containers

- 2.8.1. Deverá ser entregue uma plataforma de provisionamento de containers, integrada a plataforma de virtualização, que facilita a implementação de clusters orientados a produtos como Docker, OpenShift ou Kubernetes;
- 2.8.2. A plataforma deverá permitir a criação de múltiplos clusters com os seguintes parâmetros:
 - 2.8.2.1. A fabricante da solução deverá, comprovadamente, pertencer a categoria de membro da CNCF (Cloud Native Computing Foundation);
 - 2.8.2.2. Ingestão automática da plataforma docker em nós do cluster;
 - 2.8.2.3. Seleção de sistemas operacionais, bem como suas distintas versões de microcódigo para implementação automática, sendo compatível com sistemas Linux;
 - 2.8.2.4. Seleção das configurações de rede do cluster de containers;
 - 2.8.2.5. Seleção do tipo de armazenamento persistente a ser empregado em containers;
 - 2.8.2.6. Seleção da quantidade de nós dos tipos “Configurações”, “Mestre” e “Trabalhadores” serão implementados simultaneamente;
 - 2.8.2.7. Seleção dos recursos computacionais de cada nó, como processamento, memória e armazenamento;
 - 2.8.2.8. Adição e remoção de instâncias do cluster de containers;
- 2.8.3. A plataforma de containers deverá permitir a criação de alertas, facilitando a gestão do cluster;
- 2.8.4. A plataforma de containers deverá possuir integração para o acesso através de RBAC, permitindo seu uso completo através de acesso administrativo e permitindo seu uso parcial através de acesso controlado aos demais usuários;
- 2.8.5. A plataforma de containers deverá suportar o update concomitante de múltiplos sistemas operacionais existentes no cluster;
- 2.8.6. Todo cluster Kubernetes deverá ser instalado com as ferramentas Prometheus, ElasticSearch, Fluent Bit e Kibana (pilha EFK) para monitoração, registro (logging), e alertas. Caso não sejam instaladas com estas ferramentas, deverá ser fornecido com ferramentas semelhantes para exercer as mesmas funções;
- 2.8.7. Monitoramento contínuo com alertas exibidos na interface de gestão gráfica;
- 2.8.8. Permitir a configuração de clusters com alta-disponibilidade para os master nodes, com ou sem balanceador de carga externo à plataforma;
- 2.8.9. Deverá permitir a gestão do ciclo de vida com atualizações das versões de softwares de containers de maneira simples e sem interrupções;
- 2.8.10. Prover armazenamento persistente através de integração com Container Storage Interface (CSI), para armazenamento de blocos e arquivos. Também deverá ser possível configurar armazenamento de arquivos compatível com protocolo Simple Storage Service;
- 2.8.11. Permitir filtrar e analisar logs de sistemas, de pods e de nós;
- 2.8.12. Deverá fornecer um mecanismo de monitoramento que aciona alertas no cluster Kubernetes;
- 2.8.13. Deverá usar o sistema de monitoramento de saúde para interagir com o suporte do fabricante do cluster objetivando agilizar a resolução de problemas;
- 2.8.14. Permitir escalabilidade (scale-out e scale-in) dos nós pela mesma interface gráfica e por linha de comando (CLI);
- 2.8.15. Deverá preservar a experiência nativa dos usuários de containers com APIs abertas;
- 2.8.16. Permitir desativar autenticação baseada em senha em todos os nós de forma que seja possível estabelecer o uso de chaves SSH com validade de até 24h (vinte e quatro horas).

2.9. Software de Proteção de Dados

2.9.1. *Características Gerais*

- 2.9.1.1. Ser nativo ou de terceiros;
- 2.9.1.2. Ser homologado para solução modular hiperconvergente, virtualizador e sistema de armazenamento distribuído;
- 2.9.1.3. Deverá proteger um grupo de, ao menos, 10 (dez) máquinas virtuais por servidor entregue;
- 2.9.1.4. Não deverão existir limites quanto ao uso de agentes, conectores, repositórios de armazenamento e outras tecnologias agregadas a solução.
- 2.9.1.5. Estar habilitada para permitir a instalação de quantos servidores de movimentação de dados e de gerência da solução, quanto forem necessários para configuração do ambiente a ser protegido, de acordo com as melhores práticas propostas pelo fabricante;
- 2.9.1.6. Ser a última versão disponível, não será aceita a utilização de versões anteriores para cobrir algum item desse descritivo técnico;
- 2.9.1.7. Mostrar na console de gerenciamento a quantidade de licenças adquiridas e utilizadas;
- 2.9.1.8. Caso a solução ofertada necessite de algum banco de dados, o mesmo deverá ser fornecido devidamente licenciado sem nenhum custo extra.
- 2.9.1.9. Deve possuir arquitetura em múltiplas camadas ou arquitetura similar:
 - 2.9.1.9.1. Servidor de gerência de proteção;
 - 2.9.1.9.2. Servidores de movimentação de dados;
 - 2.9.1.9.3. Clientes ou agentes de backup;
- 2.9.1.10. O servidor de gerência de proteção deverá ter suporte para instalação no mínimo com os sistemas operacionais abaixo:
 - 2.9.1.10.1. Microsoft Windows 2012 e superiores;
 - 2.9.1.11. O servidor de movimentação de dados deverá ter suporte para instalação no mínimo com os sistemas abaixo:
 - 2.9.1.11.1. Microsoft windows 2012 ou superiores;
 - 2.9.1.11.2. Oracle Linux 7 ou superiores;
 - 2.9.1.11.3. Suse Enterprise Linux Server 12 ou superiores;
 - 2.9.1.11.4. CentOS 7 ou superiores;
 - 2.9.1.11.5. Ubuntu 18 ou superiores;
 - 2.9.1.11.6. Red Hat Enterprise Linux 7 ou superiores;
 - 2.9.1.12. Possuir um banco de dados ou catálogo interno, contendo informações sobre todos os arquivos e mídias onde os backups foram armazenados;

2.9.1.13. Caso a ferramenta faça uso de um software de banco de dados para armazenamento das informações, e este requeira uma licença para uso, essa licença deve ser fornecida em conjunto com a solução;

2.9.1.14. Permitir o controle da banda utilizada durante a operação de cópia de proteção.

2.9.2. *Cópia e Restauração*

2.9.2.1. Ser capaz de realizar cópia de arquivos abertos sem que a consistência deles seja comprometida;

2.9.2.2. Possuir a opção de priorização de tarefas de proteção com opção de resumo da cópia caso uma atividade de menor prioridade seja colocada em estado de espera por uma tarefa de maior prioridade;

2.9.2.3. Possuir a funcionalidade de paralelizar a gravação dos dados em dispositivos de armazenamento (funcionalidade conhecida como multiplexação);

2.9.2.4. Ser capaz de enviar alertas através de e-mail com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração da solução;

2.9.2.5. Ser capaz de enviar traps SNMP (Simple Network Management Protocol) com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação da solução;

2.9.2.6. Possuir a funcionalidade de agendamento automático de tarefas de cópia;

2.9.2.7. Para operações de dados gravadas em disco e fita, a solução de proteção deve possuir as seguintes funcionalidades:

2.9.2.7.1. Para um mesmo dado armazenado deve haver a possibilidade de configuração de diferentes períodos de retenção;

2.9.3. *Gerenciamento*

2.9.3.1. Possuir interface única, que seja capaz de gerenciar e executar operações de proteção e recuperação dos sistemas operacionais Windows, Unix e Linux; ambiente de virtualização Acropolis Operating System, VMware ESXi e Microsoft Hyper-V; aplicações, Microsoft Active Directory e banco de dados Microsoft SQL Server, Oracle (Windows e Linux) e Oracle RAC (em Linux);

2.9.3.2. O acesso administrativo ao console do servidor de gerenciamento da solução poderá ser feito através de ferramenta disponibilizada no próprio software (console gráfico) ou através de navegador Web;

2.9.3.3. Implementar distribuição automática de carga entre os movimentadores de dados, ou seja, os dados oriundos dos clientes de backup deverão ser distribuídos de forma automática entre os servidores de cópia, e em caso de falha de um dos servidores, o cliente automaticamente irá encaminhar seus dados para o outro servidor de cópia ativo. Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto, e não pode ser construída com o uso de soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros;

2.9.3.4. A base de dados para armazenamento do catálogo deverá possuir mecanismo de proteção (backup) das informações armazenadas no catálogo e funcionalidades de recuperação rápida do catálogo em caso de desastre.

2.9.4. *Criptografia*

2.9.4.1. Implementar criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado que trafegará na rede local ou na rede WAN seja criptografado;

2.9.4.2. Deverá implementar no mínimo chaves de criptografia de 128 bits ou 256 bits.

2.9.5. *Aplicações*

2.9.5.1. Realizar proteção e recuperação dos seguintes sistemas operacionais, aplicações, banco de dados e virtualizadores:

2.9.5.1.1. Ubuntu 12.x ou superiores;

2.9.5.1.2. Debian 6.x ou superiores;

2.9.5.1.3. Microsoft Active Directory 2008, 2012, 2016 ou 2019;

2.9.5.1.4. Microsoft SQL 2008 R2 ou superiores;

2.9.5.1.5. Oracle 11g ou superiores;

2.9.5.1.6. Oracle RAC 11g ou superiores;

2.9.5.1.7. MySQL 5.6.x ou superiores;

2.9.5.1.8. PostgreSQL 9.2 ou superior;

2.9.5.1.9. Microsoft Windows 2010, 2012 ou superiores;

2.9.5.1.10. Microsoft Hyper-V 2012 ou superiores.

2.9.5.1.11. VMware ESXi 6.5 ou superiores;

2.9.5.1.12. Oracle Linux 5.x, 6.x ou 7x;

2.9.5.1.13. Red Hat Enterprise Linux 5.x, 6.x ou 7.x;

2.9.5.1.14. Nutanix AHV 5.5.X, 5.9.X, 5.10.X ou superior.

2.9.5.2. A solução deverá permitir o transporte de dados de backup em infraestrutura de objetos, como S3;

2.9.5.3. A solução deverá estar licenciada para realizar o transporte dos dados para infraestruturas de objetos em nuvem pública e privada;

2.9.5.4. Não se faz necessária a entrega dessa infraestrutura;

2.9.5.5. Deverá ser compatível com, no mínimo, provedores de nuvem privada e pública, como:

2.9.5.5.1. Microsoft Azure;

2.9.5.5.2. AWS;

2.9.5.5.3. Nutanix Objects;

2.9.5.5.4. DellEMC ECS;

2.9.5.6. A solução deverá permitir a movimentação de dados para a nuvem (backup e restauração), de acordo com as políticas de backup implementadas. Não serão aceitas soluções que dependam de hardwares específicos para executar essa funcionalidade;

2.9.5.7. Todas as licenças necessárias à execução dessa funcionalidade deverão estar inclusas na solução;

2.9.6. *Deduplicação*

2.9.6.1. Permitir uso da tecnologia de deduplicação de dados para toda a capacidade licenciada, eliminando blocos repetidos, para cópias e arquivamento em disco e movimentação de dados deduplicados, independente de quantitativo de dispositivos de armazenamento que compõem a infraestrutura da CONTRATANTE.

2.9.6.2. Implementar deduplicação de blocos na origem (client-side deduplication), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir da última cópia total completa;

2.9.6.3. Implementar deduplicação de dados nos servidores de armazenamento (target deduplication), de forma que tais servidores tratem adequadamente blocos repetidos enviados pelos clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes;

2.9.6.4. Caso a solução ofertada não atenda a especificação dos itens relacionados no edital via software, a CONTRATADA deverá oferecer uma solução baseada em appliance.

2.9.7. Relatórios

2.9.7.1. Vir disponível com os seguintes relatórios e reportes:

2.9.7.2. Quantidade de rotinas de backup concluídos nas últimas 24 horas, nos últimos 30 dias e nos últimos 12 meses;

2.9.7.3. Quantidade de recuperações efetuadas nas últimas 24 horas, nos últimos 30 dias e nos últimos 12 meses;

2.9.7.4. Resumo de rotinas de backup concluídos com sucesso, com erro ou não concluídos;

2.9.7.5. Mostrar o total de licenças adquiridas e o total de licenças utilizadas e caso ocorra uma nova aquisição de licenças as novas licenças deverão constar nesse relatório.

2.9.7.6. Enviar os seguintes alertas via e-mail:

2.9.7.7. Rotina de backup finalizada com sucesso;

2.9.7.8. Rotina de backup finalizada com erro;

2.9.7.9. Rotina de backup com problema;

3. ITEM 05 – SOFTWARE DE COMPARTILHAMENTO DE GPU'S

3.1. Deverá ser entregue todo o licenciamento necessário a ativação da funcionalidade de compartilhamento de GPUs (vGPU ou GRID), para cada unidade de GPU existente no Equipamento de Tipo III. O licenciamento entregue deverá ser compatível a execução de vGPUs com o virtualizador Acropolis;

3.1.1. Cada unidade de licenciamento desse software deverá contabilizar 1 (uma) GPU física do servidor ao qual ela será aplicada;

3.1.2. O licenciamento entregue deverá permitir o compartilhamento das GPUs em hipervisores ou plataformas de virtualização;

3.1.2.1. O licenciamento de software deverá ser entregue na modalidade perpétua;

3.1.2.2. Serão aceitas subscrições do software somente quando a licença prevista não for comercializada na modalidade perpétua pela fabricante;

3.1.3. O licenciamento deverá ser compatível conforme as boas práticas de sistemas operacionais que suportam esse tipo de execução na plataforma de virtualização Acropolis;

3.2. A execução do software será contabilizada como íntegra e suficiente somente quando existirem licenças em quantidades suficientes determinadas pelas boas práticas de implementação da fabricante da GPU;

4. ITEM 06 – FABRIC DE DATACENTER

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. Todos os parâmetros foram especificados em seu requisito mínimo, podendo sempre serem entregues em quantidades superiores;

4.1.2. O fabric deverá ser composto, minimamente, por 02 (dois) equipamentos idênticos;

4.1.2.1. Serão aceitas ofertas com mais equipamentos no fabric;

4.1.3. Todas as entregas deverão ser executadas de forma completa e integral para a solução a ser fornecida e todos os seus elementos adicionais;

4.1.4. Os equipamentos deverão ser novos e em plena fabricação;

4.1.5. Não serão aceitos equipamentos com avisos de "End of Sales" emitidos pelo fabricante;

4.1.5.1. Não serão aceitos produtos de demonstração ou configurados especificamente para atender a este certame.

4.1.6. Todos os equipamentos ofertados deverão ser da mesma fabricante;

4.1.7. Cada equipamento deverá ser montável em rack 19", e vir acompanhado de todos os acessórios necessários para sua devida fixação.

4.1.8. Os equipamentos deverão possuir altura máxima de 1 (um) rack unit (RU);

4.1.9. Todos os acessórios necessários a correta implementação da solução de conectividade, em rack, deverão estar inclusos na oferta;

4.1.10. Deverá possuir a mesma imagem de Sistema Operacional para todos os equipamentos ofertados.

4.1.11. Ser composto de equipamentos interconectados, montáveis em rack 19", devendo vir acompanhado de todos os acessórios necessários para sua devida fixação. Será aceita a entrega de quantos equipamentos forem necessários para atender aos requisitos aqui previstos;

4.1.12. Todos os acessórios necessários a correta implementação do fabric, em rack, deverão estar inclusos na oferta;

4.1.13. A solução deverá possuir plano de dados independentes do plano de controle, desta forma soluções empilhadas não serão permitidas;

4.1.14. Todos os equipamentos ofertados deverão possuir latência inferior ou igual a 600 nanossegundos;

4.1.15. Todos os equipamentos ofertados deverão possuir buffer superior ou igual a 16 MB;

4.1.16. O fabric deverá ser configurado de modo que os equipamentos entregues, logicamente, representem uma entidade única em Camada 2 (implementação em MLAG ou tecnologia similar);

4.1.16.1. As conexões entre todos os equipamentos existentes no fabric deverão ser redundantes, onde as interfaces físicas empregadas, para tal conectividade, deverão ser excluídas dos cálculos de banda larga agregada de comutação;

4.1.16.2. O fabric não poderá possuir interfaces bloqueadas devido ao emprego de Spanning Tree.

4.1.16.3. O fabric deverá permitir a implementação de STP, em alta disponibilidade, para propósitos de depuração futura;

4.1.16.4. O fabric deverá ser entregue com banda agregada de interconexão entre os equipamentos de, ao menos, 100Gb/s (cem gigabits por segundo), redundante. Todos os elementos necessários a interconexão dos equipamentos, como cabos, transceivers e demais acessórios deverão estar inclusos na oferta;

4.1.17. Desempenho de cada equipamento:

4.1.17.1. Cada equipamento deverá possuir banda agregada de comutação de, ao menos, 3.600Gb/s (três mil e seiscentos gigabits por segundo) Ethernet full-duplex;

4.1.17.2. Cada equipamento deverá ser composto por interfaces padrão SFP28 e QSFP28. Para cada interface QSFP28 entregue, deverão ser entregues 08 (oito) interfaces SFP28;

4.1.18. O fabric deverá ser compatível com os padrões IEEE 802.3ab, 802.3z, 802.3ae, 802.3by e 802.3ba;

4.1.19. O fabric deverá ser compatível com as RFC 2460, 4861, 4862 e 4443 para IPv6;

- 4.1.20. Todos os equipamentos entregues deverão possuir fontes de alimentação internas redundantes, bem como ventiladores redundantes N+1, do tipo "hot swappable", com suporte à conectividade bivolt;
- 4.1.21. Cada unidade de fonte de alimentação e ventiladores deverá ser identificável através de código de cores;
- 4.1.22. Todos os equipamentos entregues deverão possuir ventilação rear-to-front (trás para frente) ou front-to-rear (frente para trás);
- 4.1.23. Cada equipamento deverá suportar o transporte de protocolos como PFC (Priority Based Flow Control), ETS (Enhanced Transmission Selection) e RoCE (RDMA over Converged Ethernet);
- 4.1.24. Deverá permitir acesso via CLI, SSH e Telnet;
- 4.1.25. Deverá suportar a função de cliente DNS;
- 4.1.26. Deverá possuir suporte aos protocolos de monitoramento SNMP e Syslog;
- 4.1.27. Deverá permitir o download de arquivos via FTP, HTTP(s), SCP, SFTP e TFTP;
- 4.1.28. Deverá suportar gerenciamento via IPv6, em interface de gerenciamento e em VLANs;
- 4.1.29. Deverá possuir LED de indicação;
- 4.1.30. Deverá possuir Digital Optical Monitoring (DOM);
- 4.1.31. Deverá possuir Gerenciamento de VRF;

4.2. Camada 2

- 4.2.1. Deverá permitir a configuração de grupos de portas agregadas (LAGs) com balanceamento simétrico, garantindo que o tráfego de uma mesma origem e destino passe pela mesma porta de um LAG de forma bidirecional;
- 4.2.2. Deverá suportar a implementação de Multi-Chassis Link Aggregation (MLAG);
- 4.2.3. Deverá suportar Multi-chassis LAG active/active L2 multi-pathing;
- 4.2.4. Deverá suportar VARP para MLAG;
- 4.2.5. Deverá suportar funcionalidade de IGMP Snooping em MLAGs;
- 4.2.6. Deverá implementar a criação de VLANs privadas;
- 4.2.7. Deverá implementar o protocolo IEEE 802.1Q para criação de pelo menos 4000 (quatro mil) VLANs ativas;
- 4.2.8. Deverá permitir a configuração de VLAN Q-in-Q Tagging de acordo com o padrão IEEE802.1ad ou IEEE802.1QinQ;
- 4.2.9. Deverá implementar o padrão IEEE 802.1x para alocação dinâmica de VLANs;
- 4.2.10. Deverá implementar o protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree) e IEEE 802.1D (Spanning Tree);
- 4.2.11. Deverá permitir a configuração de pelo menos 64 (sessenta e quatro) instâncias MST;
- 4.2.12. Deverá suportar o protocolo Rapid Spanning Tree (RSTP), segundo a IEEE 802.1w;
- 4.2.13. Deve ser compatível com o protocolo RPVST+;
- 4.2.14. Deverá permitir a configuração de até 510 instancias RPVST+.
- 4.2.15. Deve implementar mecanismos para controle do tráfego broadcast, multicast e unknown unicast;
- 4.2.16. Deverá suportar BPDU Guard e BPDU Filtering;4.2.17. Deverá suportar Root Guard;
- 4.2.18. Deverá suportar controle de broadcast (Storm Control) e Root e Loop Protection;
- 4.2.19. Deverá suportar o tráfego de Jumbo Frames de pelo menos 9214 bytes em todas as suas portas;
- 4.2.20. Deverá implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3;
- 4.2.21. Deverá implementar o padrão LACP IEEE 802.3ad para criação de grupos de portas agregadas;
- 4.2.22. Deverá permitir a criação de grupos de LACP utilizando portas próprias e portas de outro equipamento da mesma malha dentro do mesmo grupo de portas agregadas;
- 4.2.23. Deverá permitir a criação de pelo menos 64 (sessenta e quatro) grupos de portas agregadas;
- 4.2.24. Deverá permitir a criação de grupos de LACP contendo pelo menos 16 (dezesesseis) portas dentro do mesmo grupo;
- 4.2.25. Deverá implementar o padrão IEEE 802.3x (Flow Control);
- 4.2.26. Deverá implementar o padrão IEEE 802.1Q;
- 4.2.27. Deverá suportar 802.1d Bridging, 802.1q Trunking e 802.1 Q-in-Q;
- 4.2.28. Deverá implementar Q-in-Q seletivo;
- 4.2.29. Deverá suportar 802.1Qaz DCBX e 802.1qbb PFC;
- 4.2.30. Deverá suportar a implementação do padrão 802.1w e 802.1s;
- 4.2.31. Deverá possuir mecanismos de proteção contra ARP spoofing;
- 4.2.32. Deverá suportar autonegociação com 1000BASE-X.

4.3. Camada 3

- 4.3.1. Deverá permitir roteamento local entre VLANs utilizando interfaces virtuais ou SVIs;
- 4.3.2. Deverá permitir a configuração de rotas estáticas usando endereços IPv4 e IPv6;
- 4.3.3. Deverá permitir a implementação de rotas estáticas IPv4 com próximos saltos em IPv6;
- 4.3.4. Deverá permitir a configuração de endereço IPv6 com prefixo de 127 bits para links point-to-point;
- 4.3.5. Deverá implementar roteamento IP usando o protocolo RIPv2;

4.4. Qualidade de Serviço

- 4.4.1. Deverá permitir priorização de tráfego usando 8 (oito) filas de priorização por porta;
- 4.4.2. Deverá implementar DSCP;
- 4.4.3. Deverá suportar priorização de tráfego baseado em:
 - 4.4.3.1. Protocolo IEEE 802.1p;

- 4.4.4. Deverá permitir a configuração de Rate Limiting de Entrada;
- 4.4.5. Deverá implementar o algoritmo Weighted Round Robin Scheduling (WRRS) para QoS;
- 4.4.6. Deverá suportar QoS Profiles;
- 4.4.7. Deverá permitir QoS por porta e por VLAN;

4.5. Gerenciamento

- 4.5.1. Deverá permitir monitoração, configuração e gerência via SNMP v1, v2 e v3 através das redes IPv4 e IPv6;
- 4.5.2. Deverá ser possível enviar “traps” e realizar o gerenciamento via SNMP através das redes IPv4 e IPv6;
- 4.5.3. Deve permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego, para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão;
- 4.5.4. Deve permitir espelhamento de tráfego por porta e baseado em ACL;
- 4.5.5. Deverá implementar gerenciamento usando SSH v2 utilizando os algoritmos de criptografia 3DES e AES de 256 bits. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- 4.5.6. Deverá implementar gerenciamento via TELNET. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- 4.5.7. Cada equipamento deverá possuir 1 (uma) interface dedicada ao gerenciamento out-of-band, respeitando o padrão Ethernet Base-T utilizando um conector RJ45.
- 4.5.8. Cada equipamento deverá possuir 1 (uma) interface para gerenciamento de console serial por módulo de gerência;
- 4.5.9. Deverá possuir instância VRF dedicada as funções de gerência;
- 4.5.10. Deverá possuir porta USB para a cópia de imagens de firmware, backup de arquivos de configuração e cópia de arquivos de diagnóstico;
- 4.5.11. Deverá possuir memória interna com capacidade de armazenar pelo menos 2 (duas) imagens do sistema operacional simultaneamente;
- 4.5.12. Deverá permitir a atualização de firmware de forma não disruptiva pelo menos para o tráfego de camada 2 (In Service Software Upgrade – ISSU);
- 4.5.13. Deverá permitir a automação de tarefas através de scripts Python;
- 4.5.14. Deverá suportar o protocolo FTP ou TFTP para transferência de arquivos de configuração e imagens de software;
- 4.5.15. Deverá suportar o protocolo SFTP ou SCP para transferência de arquivos de configuração e imagens de software de forma segura;
- 4.5.16. Deverá suportar a configuração de DHCP Relay;
- 4.5.17. Deverá implementar sFlow ou NetFlow. Será aceita ferramenta de software para a entrega desse item caso a funcionalidade não seja realizada nativamente em hardware;
- 4.5.18. Deverá permitir o monitoramento de tráfego através dos protocolos sFlow ou NetFlow ou similar;
- 4.5.19. Deverá permitir a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP ou SNTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- 4.5.20. Deverá permitir a configuração e o envio de mensagens à pelo menos 2 (dois) servidores de syslog distintos;
- 4.5.20.1. Deverá ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada.
- 4.5.21. Deverá permitir gerenciamento futuro através de ferramenta centralizada do próprio fabricante;

4.6. Segurança

- 4.6.1. Deverá possuir Role Based Access Control (RBAC);
- 4.6.2. Deverá permitir o gerenciamento via IPv4 e IPv6, com e sem uso de ACLs;
- 4.6.3. Deverá implementar ACLs de entrada e ACLs de saída para IPv4;
- 4.6.4. Deverá implementar ACLs de entrada e ACLs de saída para IPv6;
- 4.6.5. Deverá permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv4 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, bits do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;
- 4.6.6. Deverá permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv6 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;
- 4.6.7. Deverá permitir a autenticação de usuários via servidor TACACS+ e RADIUS;
- 4.6.8. Deverá permitir autenticação e autorização de acesso usando servidores RADIUS externos;
- 4.6.9. Deverá ser compatível com IEEE 1588 PTP, com configurações de relógio em “boundary” e “transparent”;
- 4.6.10. Deverá permitir o agendamento/automação de tarefas via linha de comando (CLI);
- 4.6.11. Deverá permitir o tráfego de pacotes espelhados utilizando encapsulamento GRE;
- 4.6.12. Deverá implementar o padrão IEEE 802.1ab (LLDP);

5. REQUISITOS GERAIS SOBRE TRANSCEIVERS E CABOS

- 5.1. Todos os cabos e transceivers ofertados deverão ser do mesmo fabricante do fabric ofertado;
- 5.2. A licitante deverá apresentar comprovação técnica de compatibilidade entre os cabos, os transceivers e os equipamentos, e vice-versa. Não serão aceitos componentes de terceiros, mesmo que homologados.
- 5.3. Os componentes deverão possuir garantia em conformidade com os equipamentos aos quais eles estarão acoplados/conectados.
- 5.4. A contratada deverá fornecer fibras, cabos e demais acessórios necessários a interconexão dos ativos no escopo da contratação com a infraestrutura vigente. As metragens e padrões serão definidos no momento da instalação das soluções.

6. ITEM 07 – TRANSCEIVER TIPO I – 25 Gigabits Ethernet (16)

- 6.1. Deverão ser entregues transceivers redundantes, de modo que 1 unidade deste item representará 1 unidade de transceiver para cada equipamento existente no fabric.
- 6.2. Os transceivers deverão ser padrão 25 Gigabits Ethernet, compatíveis com fibras multimodo e conectores LC. Os transceivers deverão permitir o transporte de dados em Full-Duplex.
- 6.3. Os transceivers deverão operar em um comprimento de onda de 850 nm.
- 6.4. Os transceivers deverão suportar transmissão de dados a uma distância de, no mínimo, 100m em fibras OM4.
- 6.5. Deve ser do tipo hot-swappable, permitindo sua instalação e remoção com o equipamento em operação.

- 6.6. Deverão possuir o mesmo período de garantia que o equipamento ao qual ele fora instalado.
- 6.7. Os transceivers deverão ser compatíveis com fibras multimodo OM3 e OM4.
- 6.8. Os transceivers deverão ser compatíveis com CISCO NEXUS, modelo Switch Cisco Nexus 93180YC-EX.

7. ITEM 08 – TRANSCEIVER TIPO II - 10 Gigabits Ethernet

- 7.1. Deverão ser entregues transceivers redundantes, de modo que 1 unidade deste item representará 1 unidade de transceiver para cada equipamento existente no fabric.
- 7.2. Os transceivers deverão ser padrão 10 Gigabits Ethernet, compatíveis com fibras multimodo e conectores LC. Os transceivers deverão permitir o transporte de dados em Full-Duplex.
- 7.3. Os transceivers deverão operar em um comprimento de onda de 850 nm.
- 7.4. Os transceivers deverão suportar transmissão de dados a uma distância de, no mínimo, 150m em fibras OM4.
- 7.5. Deve ser do tipo hot-swappable, permitindo sua instalação e remoção com o equipamento em operação.
- 7.6. Deverão possuir o mesmo período de garantia que o equipamento ao qual ele fora instalado.
- 7.7. Os transceivers deverão ser compatíveis com fibras multimodo OM3 e OM4.

8. ITEM 9 - TRANSCEIVER TIPO III - 1 Gigabit Ethernet

- 8.1. Deverão ser entregues transceivers redundantes, de modo que 1 unidade deste item representará 1 unidade de transceiver para cada equipamento existente no fabric.
- 8.2. Os transceivers deverão ser padrão 1 Gigabit Ethernet, compatíveis com patch cord CAT-5, ou superior, e conector RJ-45.
- 8.3. Os transceivers deverão suportar distâncias de, no mínimo, 100m.
- 8.4. Deverão ser do tipo hot-swappable, permitindo sua instalação e remoção com o equipamento em operação.
- 8.5. Deverão possuir o mesmo período de garantia que o equipamento ao qual ele fora instalado.
- 8.6. Os transceivers deverão vir acompanhado de um patch cord CAT-5 com conector RJ45-RJ-45 de 5,0 metros.

09. ITEM 10 – TRANSCEIVER TIPO IV - 100 Gigabits Ethernet

- 9.1. Deverão ser entregues cabos ativos ópticos redundantes, de modo que 1 unidade deste item representará 1 unidade de cabo ativo óptico para cada equipamento existente no fabric.
- 9.2. Os cabos deverão ser padrão 100 Gigabits Ethernet, QSFP28 para QSFP28, de, no mínimo, 10 (dez) metros.
- 9.3. Os cabos deverão operar em um comprimento de onda de 850 nm.
- 9.4. Deve ser do tipo hot-swappable, permitindo sua instalação e remoção com o equipamento em operação.
- 9.5. Deverão possuir o mesmo período de garantia que o equipamento ao qual ele fora instalado.

10. ITEM 11 – TRANSCEIVER TIPO V - 40 Gigabits Ethernet

- 10.1. Deverão ser entregues cabos ativos ópticos redundantes, de modo que 1 unidade deste item representará 1 unidade de cabo ativo óptico para cada equipamento existente no fabric.
- 10.2. Os cabos deverão ser padrão 40 Gigabits Ethernet, QSFP+ para QSFP+, de, no mínimo, 10 (dez) metros.
- 10.3. Os cabos deverão operar em um comprimento de onda de 850 nm.
- 10.4. Deve ser do tipo hot-swappable, permitindo sua instalação e remoção com o equipamento em operação.
- 10.5. Deverão possuir o mesmo período de garantia que o equipamento ao qual ele fora instalado

11. SUPORTE TÉCNICO

- 11.1. Os serviços de suporte técnico deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulados a seguir:
 - 11.1.1. Nível de Acordo de Serviço: 24x7
 - 11.1.2. O suporte técnico deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.
 - 11.1.3. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado para os diferentes níveis de criticidade estipulados no NMS.
 - 11.1.4. O serviço de suporte técnico deverá ter a mesma duração da vigência contratual, ou seja, estar disponível por 60 (sessenta) meses para toda e qualquer solução contratada.
 - 11.1.5. Os serviços de suporte técnico devem estar em conformidade com as seguintes características:
 - 11.1.5.1. Possibilidade de realização de diagnóstico de problemas e suporte remotos;
 - 11.1.5.2. Atendimento telefônico direto por especialistas da área técnica;
 - 11.1.5.3. Suporte de hardware nas instalações físicas ("On-Site");
 - 11.1.5.4. Suporte na solução de modo remoto ("Remoto");
 - 11.1.5.5. As peças e mão-de-obra deverão estar inclusas no serviço;
 - 11.1.5.6. O atendimento deverá ser realizado de acordo com os padrões de qualidade e certificação do fabricante;
 - 11.1.5.7. Site de suporte onde os técnicos de TI podem obter informações sobre software e documentações, abertura e acompanhamento de chamados;
 - 11.1.5.8. Ferramenta de monitoramento proativo das condições de hardware que em casos de falhas registram chamados automaticamente junto à Central de Suporte da fabricante, visando rápida reação e redução no tempo de correção de falha;
 - 11.1.5.9. O chamado aberto junto à Contratada, após fechado, poderá ser reaberto, se necessário a qualquer momento.
 - 11.1.5.10. Considera-se suporte técnico On-Site as atividades que devem ser executadas de forma presencial e acompanhadas por funcionário da Contratante.
 - 11.1.6. A Contratada deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos estipulados para o nível de criticidade. O início do prazo para o atendimento é o mesmo para os tipos de suporte On-site e Remoto.
 - 11.1.7. Os componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e possuir características iguais ou superiores ao item substituído, devendo sempre passar pela avaliação da equipe técnica da contratante.
 - 11.1.8. Os serviços de manutenção serão prestados com atendimento presencial, on-site, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, ajustes, reparos e correções necessárias para recolocar os equipamentos e software em perfeito estado de funcionamento.
 - 11.1.9. O fornecimento de peças de reposição ficará sob responsabilidade da Contratada, não ensejando qualquer custo adicional para o Contratante.

11.11. O suporte técnico consiste no restabelecimento do funcionamento correto dos equipamentos cobertos por esta contratação, assim como suas funcionalidades, através de um conjunto de ações e atividades (de configuração) que permitam a habilitação, a implementação/aplicação, a manutenção e a colocação em produção de quaisquer funcionalidades destes dispositivos.

11.12. Caso haja necessidade de atualização de firmware dos equipamentos ou de seus componentes, a Contratada deve providenciar o pacote de software e efetuar o serviço de atualização.

11.13. Fica facultado à equipe técnica da contratante o fornecimento de acesso remoto para atendimento do tipo suporte, em caso em que os problemas identificados permitam esse tipo de atuação.

11.14. A Contratada deverá informar o número do telefone de suporte, e-mail e endereço de Internet para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços. O contato telefônico deverá ser do tipo "sem custo" (0800).

11.15. O registro do horário da abertura do chamado será feito através do número do protocolo de atendimento que deverá ser informado pela Contratada ou através do horário de envio do e-mail com a solicitação da contratante.

11.16. Caso a Contratada necessite de prazo maior que o estabelecido ou necessite remover o equipamento de seu local de instalação, em razão dos serviços não poderem ser executados no local de instalação do equipamento, a Contratada deverá substituir o equipamento (ou o componente defeituoso) por outro, dentro dos prazos estabelecidos no Prazo de Resolução Crítico, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, até que seja efetuado o reparo ou a substituição do componente defeituoso.

11.17. É responsabilidade da Contratada a realização de toda e qualquer atividade necessária para o transporte, ativação, ambientação e adaptação dos equipamentos (incluindo a instalação e customização de softwares e migrações de dados), assim como a sua posterior desinstalação e remoção com reinstalação dos itens definitivos.

11.18. Quando constatada a impossibilidade do conserto ou passados 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva.

11.19. Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a remoção do equipamento das instalações da Contratante, observar-se-á o seguinte:

11.19.1. A remoção somente será possível mediante justificativa, devidamente aceita pela Contratante, e assinatura de termo de responsabilidade por parte da Contratada.

11.19.2. Todas as despesas referentes ao transporte e ao seguro do equipamento correrão por conta da Contratada, sendo sua exclusiva responsabilidade reparar quaisquer avarias decorrentes deste transporte.

11.20. Os serviços deverão ser executados de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.

11.21. Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento. Mesmo que sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional.

11.22. Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva serão fornecidos à base de permuta, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da contratante, e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pela Contratada;

11.23. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelas manutenções no endereço definido para as atividades de suporte, bem como pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação do equipamento, pela retirada e entrega do mesmo e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento do serviço de manutenção.

11.24. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da equipe técnica da Contratante.

12. INSTALAÇÃO DAS SOLUÇÕES

12.1. A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos, softwares, componentes, acessórios e cabos de conexão para interligar fisicamente a solução sejam entregues;

12.2. A CONTRATADA deverá assegurar a instalação de todos os softwares e ferramentas que acompanham a solução ofertada;

12.3. Todas as configurações serão realizadas em conformidade com a recomendação do fabricante dos equipamentos e softwares da solução;

12.4. Todas as configurações deverão utilizar as boas práticas de implementação recomendada pelo fabricante e os requisitos de ambiente fornecidos pelo CONTRATANTE;

12.5. A instalação e configuração de cada componente, deverá ser realizada por empresa autorizada por cada fabricante dos equipamentos propostos;

12.6. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços prestados.

12.7. A CONTRATADA deverá entregar serviços profissionais executados diretamente pelos fabricantes ou empregar técnicos certificados por eles para a execução dos serviços;

12.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios, trilhos, cabos, fibras e quaisquer materiais adjacentes para que possa ser concluída a instalação completa deles, incluindo portas de dados, portas de gerências e a alimentação elétrica dos equipamentos (fonte até a tomada das PDUs dos racks da CONTRATANTE);

12.9. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento on-site, ou remoto caso combinado entre as partes, para discutir os processos da instalação;

12.10. As atividades de instalação e configuração da solução devem ser realizadas localmente no site da CONTRATANTE a menos que seja acordado diferente entre as partes;

12.11. A CONTRATADA deverá fornecer a última versão disponível das licenças de uso dos softwares ofertados, observando as características, condições, quantidades e especificações constantes do Termo;

12.12. A CONTRATADA deverá entregar e executar um documento, aprovado pela CONTRATANTE, para a realização dos serviços de instalação, configuração e migração do ambiente, contendo ao menos os seguintes itens:

12.12.1. Cronograma de todas as atividades a serem realizadas;

12.12.2. Documentação de toda a migração realizada;

12.12.3. Documentação do tipo "As-built" com diagramas da arquitetura e resultados de todas as configurações executadas durante os procedimentos de instalação da nova solução;

12.12.4. Realização de testes completos visando a garantia da disponibilidade e validação do ambiente como um todo, demonstrando estabilidade nas aplicações existentes, após toda a instalação, configuração e migração;

12.12.5. Configuração inicial conforme recomendação do fabricante;

12.12.6. Configuração em alta disponibilidade e plena redundância;

12.13. Deverá ocorrer sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;

12.14. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos;

12.15. A CONTRATADA deverá entregar, qualquer componente da solução, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme os prazos específicos pré-estabelecidos em dias corridos por item composto no objeto. Atrasos na entrega serão aceitos mediante condições extraordinárias e deverão ser avisados com antecedência máxima de até 3 (três) dias úteis prévios ao limite do prazo.

12.16. Atrasos na entrega de quaisquer componentes estarão sujeitos a multas e sanções.

13. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS)

13.1. A CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, deverá permitir chamados ilimitados para o suporte técnico;

13.2. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, quando da execução demandadas pela contratante.

13.3. Toda e qualquer atividade referente a configurações, ajustes, e outras parametrizações, que ocorrerem posteriormente à fase de implantação, serão precedidas da abertura de um chamado técnico.

13.4. Caso a atividade ocorra de modo proativo, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE o motivo da execução tempestiva das ações através de e-mail;

13.5. Nos casos em que alguma atividade do serviço necessite da parada da solução, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda com a autorização, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pela CONTRATANTE.

13.6. Todas as atualizações que envolvam indisponibilidade do ambiente, devem ser agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE.

13.7. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento em português (brasileiro) para abertura de chamados e demais comunicações pertinentes, em regime 24x7x365;

13.8. A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços específicos através de canais de comunicação, como:

13.8.1. E-mail;

13.8.2. Contato Telefônico via 0800;

13.8.3. Sistema de Chamados Web;

13.9. A CONTRATANTE considerará efetivamente realizado o serviço quando houver confirmação por sua área técnica da conclusão satisfatória do atendimento;

13.10. Todas as solicitações técnicas somente poderão ser encerradas com a anuência da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

13.11. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE que poderão efetuar a abertura e fechamento das solicitações de serviço;

13.12. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado para os diferentes níveis de criticidade.

13.13. Considera-se suporte técnico On-Site as atividades que devem ser executadas de forma presencial e acompanhadas por funcionário da CONTRATANTE.

13.14. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos estipulados para o nível de criticidade. O início do prazo para o atendimento é o mesmo para os tipos de suporte On-site e Remoto.

13.15. A manutenção corretiva compreende os serviços para o restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de peças, de acordo com as especificações do fabricante, quando da ocorrência de quaisquer falhas ou defeitos nos componentes de hardware.

13.16. A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção, com aparelhamento e ferramentas próprias e técnicos com especialização, devidamente identificados.

13.17. Os serviços de manutenção serão prestados com atendimento presencial, on-site, ou remoto, conforme acordado entre as partes, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, ajustes, reparos e correções necessárias para o perfeito estado de funcionamento da solução.

13.18. O suporte técnico consiste no restabelecimento do funcionamento correto das soluções cobertas por esta contratação, assim como suas funcionalidades, através de um conjunto de ações e atividades (de configuração) que permitam a habilitação, a implementação/aplicação, a manutenção e a colocação em produção de quaisquer funcionalidades destes dispositivos.

13.19. Caso haja necessidade de atualização de firmware dos componentes, a CONTRATADA deve providenciar o pacote de software e efetuar o serviço de atualização.

13.20. Fica facultado à equipe técnica da CONTRATANTE o fornecimento de acesso remoto para atendimento do tipo suporte, em caso em que os problemas identificados permitam esse tipo de atuação.

13.21. Prazos para Atendimento de ocorrências

13.22. Os níveis de severidade são descritos abaixo:

13.22.1. Severidade 1 – quando ocorre a perda ou paralisação de serviços relevantes prestados pela CONTRATANTE ou atividades exercidas por ela, configurando-se como emergência. Emergências devem ser tratadas com severidade 1 onde o atendimento deve ser realizado de forma presencial, ou remoto quando possível. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 pode possuir uma ou mais das seguintes características:

13.22.1.1. Equipamento corrompido;

13.22.1.2. Uma função crítica do equipamento não está disponível;

13.22.1.3. O equipamento se desliga repentinamente causando demoras excessivas e intermitências para utilização de recursos;

13.22.1.4. O equipamento falha repetidamente após tentativas de reinicialização;

13.22.1.5. Falha crítica de componente do equipamento.

13.22.2. Severidade 2 – quando se verifica uma grave perda de funcionalidade, no entanto, sem interromper os serviços prestados pela CONTRATANTE ou atividades exercidas por ela.

13.22.3. Severidade 3 – quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela CONTRATANTE ou a realização de atividades exercidas por ela.

13.22.4. Severidade 4 – quando solicitado criação de regras customizáveis nas soluções que não dependem de tal ação para a devida operação da CONTRATANTE ou atividades exercidas por ela.

13.22.5. Severidade 5 - quando se verifica como necessária a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades, porém sem prejudicar diretamente a devida prestação dos serviços pela CONTRATANTE ou a realização de atividades exercidas por ela.

13.23. O nível de severidade será atribuído pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado.

13.24. Para os chamados de Suporte Técnico, deverão ser considerados os seguintes prazos de acordo com os níveis de severidade:

Prazos para suporte técnico para ocorrências de hardware e software (a partir do registro da ocorrência)		
Severidade informada	Prazo para o 1º atendimento	Tempo para solução de contorno
1	30 minutos	4 horas corridas
2	60 minutos	8 horas corridas

3	4 horas	24 horas corridas
4	8 horas	2 dias úteis
5	12 horas	3 dias úteis

13.25. Considerando que as soluções das ocorrências de software, pela sua natureza, podem envolver atividades relacionadas ao desenvolvimento de patches específicos, admite-se, para todos os casos, a adoção de solução de contorno (workaround), até que seja implementada a solução definitiva;

13.26. O tempo para a Solução de Contorno será contabilizado a partir do registro da ocorrência;

13.27. O tempo para a Solução Definitiva de Software será contabilizado a partir do término do tempo para a disponibilização da Solução de Contorno;

13.28. O prazo máximo para disponibilização da solução definitiva de Software será:

Prazos para solução definitiva de software (a partir do encerramento do chamado original, com a disponibilização da solução de contorno)	
Severidade informada	Tempo para Solução
1	45 dias corridos
2	60 dias corridos
3	75 dias corridos

13.29. Para fins de cálculo do período decorrido para solução da ocorrência de software, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência – seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno (workaround).

13.30. Considerando a solução de ocorrências de hardware, caso se esgote o prazo de solução da ocorrência, sem que seja sanado o defeito reclamado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento ou módulo defeituoso, em caráter definitivo dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis. Após a substituição, a CONTRATADA deverá entregar um documento onde constem as descrições e os números de série dos módulos ou equipamentos defeituosos e de substituição.

13.31. Em caso de substituição definitiva de hardware, o equipamento deverá ser novo e original, recomendado pelo fabricante, com configuração igual ou superior à do equipamento substituído.

13.32. Durante a substituição definitiva a CONTRATADA deverá entregar um documento referente à substituição do equipamento pelo equipamento de substituição definitivo. Neste documento deverão constar a descrição e o número de série do equipamento defeituoso, a descrição e o número de série do equipamento de substituição definitivo.

13.33. Para fins de cálculo do período decorrido para solução da ocorrência de hardware, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência. Nos casos em que houver a substituição do módulo ou equipamento defeituoso para a solução da ocorrência, o seu fechamento efetivo se dará somente após a entrada em operação do novo módulo ou equipamento (de substituição).

13.34. No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a disponibilização da solução, serão desconsiderados os períodos em que a CONTRATANTE estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

13.35. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE:

13.35.1. As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados: número de telefone (0800) e endereço de website;

13.35.2. As informações referentes ao centro de suporte e assistência técnica responsável pelo atendimento aos serviços de manutenção, se pertence ao fabricante dos produtos ou à própria CONTRATADA, endereço, telefone, e-mail e contato.

13.36. No provimento deste serviço por meio de telefone, a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.

13.37. Caso a CONTRATADA opte por prestar os serviços de manutenção dos equipamentos por meio de Centro de Suporte e Assistência Técnica próprio, ela deverá possuir acesso direto, por meio de telefonema ou via correio eletrônico, ao Centro de Suporte e Assistência Técnica do fabricante.

13.38. Independente da forma que a CONTRATADA utilize para prestar os serviços de manutenção (por meio de Centro de Suporte e Assistência Técnica do fabricante dos produtos ou de centro de suporte e assistência técnica próprio), ela deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe o andamento de todos os chamados abertos por meio de telefone, e-mail ou de Website. Este acesso ao Centro de Suporte e Assistência Técnica deverá:

13.39. Estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de segunda a domingo, incluindo os feriados;

13.40. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA.

13.41. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico.

13.42. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos da CONTRATANTE autorizados a abrir chamados técnicos, desde que previamente registrados como pontos de contato para executar tais atividades.

13.43. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE todas as atualizações dos softwares (atualização de versões, releases e patches), firmware ou microcódigos dos hardwares cobertos pela manutenção contratada, sem nenhum ônus adicional.

13.44. A CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE sobre a liberação de novas versões e correções de software (patches) dos produtos cobertos pela manutenção contratada. Os avisos poderão ser encaminhados por e-mail, utilizando mecanismo automático de notificação.

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.599.253/0001-47, com sede na Av. Farquar, nº 2.986, 5º Andar, Edifício Pacaás Novos, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.801-478, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Sr. _____, portador do CPF/MF sob o nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, em recuperação judicial, com sede na Av. _____, Cidade _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ e portador de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento (ID _____).

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGENTE DE DATACENTER, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº _____, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de solução hiperconvergente de datacenter, com 60 (sessenta) meses de garantia e assistência técnica, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência (ID _____), às orientações contidas no Pregão Eletrônico nº _____ (ID _____), e a proposta da CONTRATADA (ID _____), independentemente de transcrição.

1.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:

1.3.1. A solução hiperconvergente de datacenter, bem como seu detalhamento, quantitativos e especificações técnicas encontram-se dispostos no Termo de Referência (ID _____):

ITEM	DESCRIÇÃO
1	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE TIPO II
2	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE TIPO II
3	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE TIPO III
4	SOFTWARE DE HIPERCONVERGÊNCIA
5	SOFTWARE DE COMPARTILHAMENTO DE GPUS
6	FABRIC DE DATACENTER
7	TRANSCEIVER TIPO I
8	TRANSCEIVER TIPO II
9	TRANSCEIVER TIPO III
10	TRANSCEIVER TIPO IV
11	TRANSCEIVER TIPO V

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**2.1. Do Local e Forma de Entrega:**

2.1.1. Os serviços deverão ser disponibilizados à Gerência de Informática da Secretaria de Estado de Finanças, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h:30min às 13h:30min, situada na Av. Farquar nº 2986 - Palácio Rio Madeira - Bairro Pedrinhas - CEP 76.801-478, na cidade de Porto Velho-RO. Podendo ser realizado de forma remota.

2.2. Do Prazo:

2.2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas sucessivas:

3.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

3.4. Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

3.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A garantia refere-se à continuidade operacional da solução dentro do período do mesmo, ou seja, 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite abrangendo todas as atividades de instalação de softwares, manutenção e suporte requeridos.

4.1.1. Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

4.1.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do software, e deverá ser realizado em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas durante o prazo de garantia do software;

4.1.3. Não haverá pagamento pela prestação de assistência, manutenção ou troca dos produtos quando se verificar que os defeitos decorrem de vícios na sua produção.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE TÉCNICO

5.1. A CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, deverá permitir chamados ilimitados para o suporte técnico;

5.2. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, quando da execução demandadas pela contratante.

5.3. Toda e qualquer atividade referente a configurações, ajustes, e outras parametrizações, que ocorrerem posteriormente à fase de implantação, serão precedidas da abertura de um chamado técnico.

5.4. Caso a atividade ocorra de modo proativo, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE o motivo da execução tempestiva das ações através de e-mail;

5.5. Nos casos em que alguma atividade do serviço necessite da parada da solução, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda com a autorização, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pela CONTRATANTE.

5.6. Todas as atualizações que envolvam indisponibilidade do ambiente, devem ser agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento em português (brasileiro) para abertura de chamados e demais comunicações pertinentes, em regime 24x7x365;

5.8. A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços específicos através de canais de comunicação, como:

5.9. E-mail;

5.10. Contato Telefônico via 0800;

5.11. Sistema de Chamados Web;

5.12. A CONTRATANTE considerará efetivamente realizado o serviço quando houver confirmação por sua área técnica da conclusão satisfatória do atendimento;

5.13. Todas as solicitações técnicas somente poderão ser encerradas com a anuência da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

5.14. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE que poderão efetuar a abertura e fechamento das solicitações de serviço;

5.15. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado para os diferentes níveis de criticidade.

- 5.16. Considera-se suporte técnico On-Site as atividades que devem ser executadas de forma presencial e acompanhadas por funcionário da CONTRATANTE.
- 5.17. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos estipulados para o nível de criticidade. O início do prazo para o atendimento é o mesmo para os tipos de suporte On-site e Remoto.
- 5.18. A manutenção corretiva compreende os serviços para o restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de peças, de acordo com as especificações do fabricante, quando da ocorrência de quaisquer falhas ou defeitos nos componentes de hardware.
- 5.19. A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção, com aparelhamento e ferramentas próprias e técnicos com especialização, devidamente identificados.
- 5.20. Os serviços de manutenção serão prestados com atendimento presencial, on-site, ou remoto, conforme acordado entre as partes, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, ajustes, reparos e correções necessárias para o perfeito estado de funcionamento da solução.
- 5.21. O suporte técnico consiste no restabelecimento do funcionamento correto das soluções cobertas por esta contratação, assim como suas funcionalidades, através de um conjunto de ações e atividades (de configuração) que permitam a habilitação, a implementação/aplicação, a manutenção e a colocação em produção de quaisquer funcionalidades destes dispositivos.
- 5.22. Caso haja necessidade de atualização de firmware dos componentes, a CONTRATADA deve providenciar o pacote de software e efetuar o serviço de atualização.
- 5.23. Fica facultado à equipe técnica da CONTRATANTE o fornecimento de acesso remoto para atendimento do tipo suporte, em caso em que os problemas identificados permitam esse tipo de atuação.
- 5.24. Prazos para Atendimento de ocorrências
- 5.25. Os níveis de severidade são descritos abaixo:
- 5.26. Severidade 1 – quando ocorre a perda ou paralisação de serviços relevantes prestados pela CONTRATANTE ou atividades exercidas por ela, configurando-se como emergência. Emergências devem ser tratadas com severidade 1 onde o atendimento deve ser realizado de forma presencial, ou remoto quando possível. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 pode possuir uma ou mais das seguintes características:
- 5.27. Equipamento corrompido;
- 5.28. Uma função crítica do equipamento não está disponível;
- 5.29. O equipamento se desliga repentinamente causando demoras excessivas e intermitências para utilização de recursos;
- 5.30. O equipamento falha repetidamente após tentativas de reinicialização;
- 5.31. Falha crítica de componente do equipamento.
- 5.32. Severidade 2 – quando se verifica uma grave perda de funcionalidade, no entanto, sem interromper os serviços prestados pela CONTRATANTE ou atividades exercidas por ela.
- 5.33. Severidade 3 – quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela CONTRATANTE ou a realização de atividades exercidas por ela.
- 5.34. Severidade 4 – quando solicitado criação de regras customizáveis nas soluções que não dependem de tal ação para a devida operação da CONTRATANTE ou atividades exercidas por ela.
- 5.35. Severidade 5 - quando se verifica como necessária a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades, porém sem prejudicar diretamente a devida prestação dos serviços pela CONTRATANTE ou a realização de atividades exercidas por ela.
- 5.36. O nível de severidade será atribuído pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado.
- 5.37. Para os chamados de Suporte Técnico, deverão ser considerados os seguintes prazos de acordo com os níveis de severidade:

Prazos para suporte técnico para ocorrências de hardware e software (a partir do registro da ocorrência)		
Severidade informada	Prazo para o 1º atendimento	Tempo para solução de contorno
1	30 minutos	4 horas corridas
2	60 minutos	8 horas corridas
3	4 horas	24 horas corridas
4	8 horas	2 dias úteis
5	12 horas	3 dias úteis

- 5.38. Considerando que as soluções das ocorrências de software, pela sua natureza, podem envolver atividades relacionadas ao desenvolvimento de patches específicos, admite-se, para todos os casos, a adoção de solução de contorno (workaround), até que seja implementada a solução definitiva;
- 5.39. O tempo para a Solução de Contorno será contabilizado a partir do registro da ocorrência;
- 5.40. O tempo para a Solução Definitiva de Software será contabilizado a partir do término do tempo para a disponibilização da Solução de Contorno;
- 5.41. O prazo máximo para disponibilização da solução definitiva de Software será:

Prazos para solução definitiva de software (a partir do encerramento do chamado original, com a disponibilização da solução de contorno)	
Severidade informada	Tempo para Solução
1	45 dias corridos
2	60 dias corridos
3	75 dias corridos

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser ainda prorrogado por igual período, num limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, IV, da Lei Federal n. 8.666/93. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Declaração de Adequação Financeira (ID _____).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação de que trata o objeto deste Contrato correrão à conta do seguinte crédito orçamentário: Programa de Trabalho: _____ – Fonte de Recursos: _____ – Elemento de Despesa _____.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- 9.1.1. Nota fiscal;
- 9.1.2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- 9.1.3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- 9.1.4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 9.1.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.1.7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);
- 9.1.8. As Notas Fiscais/Faturas, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento;
- 9.1.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Finanças, CNPJ: 05.599.253/0001-47- Endereço: Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar, Bairro: Pedrinhas - Porto Velho/RO;
- 9.1.10. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 9.1.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas exigidas em Lei 8.666/93:

- a) Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da Contratada, como única empregadora de mão de obra utilizada para fins estabelecidos no presente Contrato;
- b) A Contratada responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser o Governo do Estado de Rondônia (Secretaria de Estado de Finanças) acionada diretamente como correclamada;
- c) A Contratada fica obrigada a apresentar à Contratante, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais – CND;
- d) A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- e) Apresentar laudo técnico dos serviços realizados bem como informações do estado do sistema reparado;
- f) Atender as solicitações de assistência técnica dos softwares dentro do prazo de 03 (três) dias úteis;
- g) Fornecer garantia prestada diretamente pelo fabricante dos softwares pelo período de 01 (um) ano;
- h) A Contratada deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da Contratante, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa para divulgação;
- i) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos e serviços deste Termo, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, conforme Art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas exigidas em Lei 8.666/93:

- a) Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- b) Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos;
- c) Enviar as notas de empenho através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência, atestando sua conformidade;
- f) Notificar, por escrito, a Contratada, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos produtos;
- g) Rejeitar os serviços, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas no Termo de Referência;
- h) Fazer as solicitações por escrito através de formulário próprio com previsão de retirada e devolução;
- i) Lavrar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento definitivo dos serviços;
- j) A Secretaria de Estado de Finanças, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

I- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências da Secretaria de Estado de Finanças;

II- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

III- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

13.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

- 13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 13.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
- 13.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
- 13.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Estadual nº 26.182/2021.
- 13.10. Inexecução total ou parcial do contrato;
- 13.11. Apresentação de documentação falsa;
- 13.12. Comportamento inidôneo;
- 13.13. Fraude fiscal; e
- 13.14. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 13.15. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- 13.16. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidente sobre a parte inadimplida do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0%
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0%
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2%
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2%
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6%
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2%
8.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8%
9.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
10.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4%
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2%
12.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2%

- 13.17. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 13.18. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- 13.19. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 13.20. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- 13.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 13.22. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;
- 13.23. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.24. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.25. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.26. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; e
- 13.27. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.28. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;
- 13.29. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 13.30. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93, a rescisão contratual dar-se-á conforme a seguir:
- a) poderá ser declarada unilateralmente pela Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual total ou parcialmente, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no artigo 78, I à XII e XVII da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no artigo 77 c/c artigo 79, I da referida Lei;
- c) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III da referida Lei.
- 14.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o de Porto Velho – Rondônia, com renúncia a qualquer privilégio.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 20

Pela SEFIN:

Pela Contratada:

Elaboração:

ELEN CRISTINA MORAIS DIAS ANDRADE

Assessora Administrativa - GETIC/SEFIN

Revisão técnica:

RAFAEL SIMÕES SOUZA

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN

Submeto:

Ao conhecimento/revisão do Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC/GAF/SEFIN;

IZABELA RAMOS GUIMARÃES

Chefe do Núcleo de Compras e Execução Contratual

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Elen Cristina Morais Dias Andrade, Assessor(a)**, em 22/07/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Simões de Souza, Subgerente**, em 22/07/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Ramos Guimarães, Chefe de Unidade**, em 25/07/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Lara Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 25/07/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030451487** e o código CRC **ED1F87CB**.



RONDÔNIA
Governos do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/2022/SUPEL/RO
ANEXO II - DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL
1	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE TIPO I Cada servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 12 (doze) discos SSD SATA 6Gb/s, ou superior, com 7.68 TB de armazenamento bruto. E demais especificações descritas no ANEXO I, a partir do subitem 1.2.	UND	8	R\$ 692.799,67	MÉDIO	5.542.397,36
2	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE TIPO II Cada servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 4 (quatro) discos SSD SATA 6Gb/s, ou superior, com 3.84 TB de armazenamento bruto. Cada servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 8 (oito) discos mecânicos SATA 6Gb/s, ou superior, com 12 TB de armazenamento bruto. E demais especificações descritas no ANEXO I, a partir do subitem 1.3.	UND	4	R\$ 988.365,67	MÉDIO	3.953.462,68



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

3	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE TIPO III Cada servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 6 (seis) discos SSD SATA 6Gb/s, ou superior, com 7.68 TB de armazenamento bruto. Cada servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 1 (uma) GPU que atenda aos seguintes requisitos: Memória: 80 GB ou superior; Banda de Memória: 1500 GB/s ou superior; Múltiplas Instâncias de GPU: até 7; Ser compatível com o software de compartilhamento de GPUs ofertado, de modo a permitir o compartilhamento da GPU em instâncias virtuais (vGPUs). E demais especificações descritas no ANEXO I, a partir do subitem 1.4	UND	3	R\$ 421.036,00	MÉDIO	1.263.108,00
4	SOFTWARE DE HIPERCONVERGÊNCIA Especificações descritas no ANEXO I, 2. ITEM 04, do Termo de Referência, a partir do subitem 2.1.	UND	15	R\$ 606.337,00	MÉDIO	9.095.055,00
5	SOFTWARE DE COMPARTILHAMENTO DE GPUs Especificações descritas no ANEXO I, 3. ITEM 05, do Termo de Referência, a partir do subitem 3.1.	UND	4	R\$ 101.130,67	MÉDIO	404.522,68
6	SWITCH DE DATACENTER Especificações descritas no ANEXO I, 4. ITEM 06, do Termo de Referência, a partir do subitem 4.1.	UND	2	R\$ 683.623,67	MÉDIO	1.367.247,34



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

7	TRANSCEIVER TIPO I Especificações descritas no ANEXO I, 6. ITEM 07 a partir do subitem 6.1	UND	18	R\$ 13.171,67	MÉDIO	237.090,06
8	TRANSCEIVER TIPO II Especificações descritas no ANEXO I, 7. ITEM 08, do Termo de Referência, a partir do subitem 7.1.	UND	18	R\$ 6.490,67	MÉDIO	116.832,06
9	TRANSCEIVER TIPO III Especificações descritas no ANEXO I, 8. ITEM 09, do Termo de Referência, a partir do subitem 8.1.	UND	15	R\$ 2.861,00	MÉDIO	29.700,00
10	TRANSCEIVER TIPO IV Especificações descritas no ANEXO I, 9. ITEM 10, do Termo de Referência, a partir do subitem 9.1.	UND	4	R\$ 37.123,33	MÉDIO	148.493,32
11	TRANSCEIVER TIPO V Especificações descritas no ANEXO I, 10. ITEM 11, do Termo de Referência, a partir do subitem 10.1	UND	4	R\$ 17.668,00	MÉDIO	70.672,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.228.580,50



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/2022/SUPEL/RO

ANEXO III - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268
CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.
Rodrigo

GRAZIELA G. KETES
Pregoeira da Equipe
BETA/SUPEL-RO Mat. 300118300



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº XX/20XX		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo nº	xxxxxxx
Órgão Participante:	XXXXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado daXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 preceberá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP, os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público**; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

8. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.067803/2022-61

SEI nº 0028330741



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/2022/SUPEL/RO

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE PEDIDO DE ADESÃO

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268
CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.
Rodrigo

GRAZIELA G. KETES
Pregoeira da Equipe
BETA/SUPEL-RO Mat. 300118300

MODELO 2 - OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE